

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP 2024, APRESENTAÇÃO CULTURAL DE RODEIO, SHOWS E TRADICIONAL DESFILE, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01/08/2024 A 04/08/2024, BEM COMO A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO AS ÁREAS INTERNAS NO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E PARQUE DE DIVERSÕES).

2. JUSTIFICATIVA

A diretoria municipal de cultura e eventos, justifica a contratação de empresa especializada visando a organização e execução da “**37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP 2024**”, apresentação cultural de rodeio, shows e tradicional desfile, que será realizado no período de 01/08/2024 a 04/08/2024, bem como a concessão do direito de explorar a título precário e oneroso as áreas internas evento (praça de alimentação, camarote, exploração comercial do evento e parque de diversões), para atender o calendário anual de eventos e outros promovidos pela Diretoria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Irapuã -SP.

A “**37ª FESTA DO PEÃO DE RODEIO DE IRAPUÃ/SP**”, será um evento de natureza cultural e sem finalidade lucrativa.

Trata-se de evento enraizado na cultura popular do município, proporcionando aos munícipes e visitantes acesso a cultura e lazer.

A lei federal nº 13.364/16 reconheceu o rodeio e o laço e as respectivas expressões artísticas e esportivas como manifestações culturais nacionais, elevando essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro. A atividade tem assento constitucional, conforme art. 215, §1º, da constituição federal.

Pretende-se atrair expressivo público ao município, impulsionado a economia e turismo locais, setores que o município tem buscado desenvolver.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 objetiva-se a contratação de prestação de serviços de empresa especializada para **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO 37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP 2024, APRESENTAÇÃO CULTURAL DE RODEIO, SHOWS E TRADICIONAL DESFILE, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01/08/2024 A 04/08/2024, BEM COMO A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO AS ÁREAS INTERNAS NO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EVENTO E PARQUE DE DIVERSÕES)**, para atender as necessidades da diretoria municipal de cultura e eventos, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos em lote.

3.1.1. O critério de julgamento adotado será pregão eletrônico seja realizado pelo tipo: menor preço (empregada por valor global), considerado o menor dispêndio para a administração, nos termos do Art. 34 da lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE01: ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR, ACESSORIA DE CAMARIM, CAMAROTES, DECORAÇÃO DO CAMAROTE E CAMARINS, EQUIPE DE CARREGADORES, FECHAMENTO, ARQUIBANCADA, GRADIL, GERADORES DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO DA ARENA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAINÉIS DE LED, PAINEL BACK DROP, PALCO, PÓRTICO DE ENTRADA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, BOMBEIROS/BRIGADISTA, VIGILANTES E CONTROLADOR DE ACESSO E ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO E DESFILE DE RODEIO.

Ao vencedor deste lote será concedido o direito à exploração comercial a título precário e oneroso das áreas internas do evento durante a realização da “**37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP**” (praça de alimentação, camarote, exploração comercial do evento e parque de diversões).

Todos os itens que compõem este lote devem estar adequadamente instalados até o dia 27/07/2024, e retirados até o dia 06/08/2024.

Obs: descritivo de exploração da praça de alimentação, camarotes e o espaço para parque de diversões constam no ANEXO VI.



LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID
1	ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR	<p>- ARENA PARA RODEIOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOS PADRÕES EXIGIDOS, COM DIMENSÕES 30X50M, ACERCA DA ARENA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTER AO ANIMAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,00 METROS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESOLUÇÃO SAA - 18, DE 31/03/1998.</p> <p>- 08 (OITO) BRETES NA FRENTE DA ARENA, SENDO 04 (QUATRO) DE CADA LADO, TODOS COM PORTEIRA, DEVENDO, AINDA, POSSUIR 03 (TRÊS) BRETES DE FÚNDIO DE CADA LADO;</p> <p>- CURRAIS COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR 30 (TRINTA) TOUROS E 30 (TRINTA) CAVALOS, POR NOITE;</p> <p>- 02 (DUAS) PASSARELAS DE TRAVESSIA;</p> <p>A ARENA DEVE POSSUIR 06 (SEIS) PORTÕES DE ACESSO, MEDINDO 3,00M (TRÊS METROS) DE LARGURA CADA;</p> <p>- AREIA DA ARENA – QUANTIDADE NECESSÁRIA DE AREIA LAVADA PARA A ARENA NAS DIMENSÕES DE 30X50M.</p> <p>A AREIA QUANTIDADE DE AREIA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODA ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, PASTO, EMBARCADORES E TRANSPORTE PARA OS ANIMAIS DURANTE TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO. RETIRAR TODOS OS ANIMAIS DA ARENA LOGO APÓS A REALIZAÇÃO DAS MONTARIAS DURANTE TODOS OS DIAS.</p> <p>FORNECER ILUMINAÇÃO DOS BRETES E PISTA.</p>	SERVIÇO
2	ASSESSORIA DE CAMARIM	<p>SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER O RIDER DE CAMARIM DE TODOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NOS SHOWS MUSICAIS QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 01/08/2024 A 03/08/2024 (A NOITE). SERÁ RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TRANSLADO E HOSPEDAGENS DOS ARTISTAS, CONFORME GRADE DOS ARTISTAS CONTRATADOS NO PERÍODO DE 01/08/2024 A 03/08/2024.</p> <p>SHOWS: 01/08/2024 (QUINTA-FEIRA) – FELIPE & RODRIGO + DJ</p>	SERVIÇO



		02/08/2024 – (SEXTA-FEIRA) BRUNO CÉSAR E RODRIGO 02/08/2024 – (SEXTA-FEIRA) OPEN FARRA 03/08/2024 – (SÁBADO) MATOGROSSO E MATHIAS + DJ 02 PROFISSIONAIS PARA ABASTECIMENTO, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS CAMARINS.	
3	CAMAROTES	<p>ESTRUTURA PARA 45 (QUARENTA E TRÊS) CAMAROTES DIVIDIDOS EM 3 (ANDARES) ANDARES.</p> <p>05 - CAMAROTES RESERVADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO</p> <p>CADA CAMAROTE MEDINDO 2,50M (DOIS METROS E CINQUENTA) POR 3,60M (TRÊS METROS E SESENTA CENTÍMETROS), COM CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M (UM METRO E VINTE), COBERTURA FEITA COM TENDAS PIRAMIDAIAS, COM LONA ANTICHAMAS DEVENDO SER MONTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E INSTRUÇÕES TÉCNICAS Nº 11 E 12 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM VIGOR, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR PINTADA (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO), COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 5,80M² CADA CAMAROTE, DE PERFEITO ENCAIXE COM TUBOS SAE 1010/1020. AS ARMAÇÕES SÃO PROVIDAS DE CONTRAVENTAMENTOS LATERAIS NA FORMA DE PAINÉIS TRELIÇADOS, LIGADOS NA ESTRUTURA PRINCIPAL POR MEIO DE PINOS E TRAVAS DE ENCAIXE, AS ARMAÇÕES TRELIÇADAS, ESCADAS COM GUARDA-CORPO, CONTRAVENTAMENTOS, CORRIMÕES E PARAPEITOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO COM COSTURA, FORMADOS À FRIO, PARA USO INDUSTRIAL (NBR8261), A OSSATURA DOS ASSENTOS É FORMADO POR PERFIL METÁLICOS, FECHADOS COM COMPENSADO NAVAL (COLA FENÓLICA), APARAFUSADOS OU ARREBITADOS NA OSSATURA METÁLICA, A MONTAGEM DOS PAINÉIS É FEITA ATRAVÉS DE ENCAIXES PERFEITAMENTE ALINHADOS, TRAVAS E PINO, O NIVELAMENTO DA ESTRUTURA COMO UM TODO É FEITO POR MEIO MACACOS MECÂNICOS TIPO PARAFUSO, PORCA E BORBOLETA, AS ARMAÇÕES SÃO DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR CARREGAMENTO DE 450KG/M² PROVENIENTE DOS ASSENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 6120/1980. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA ATÉ O DIA 27/07/2024 E ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS</p>	SERVIÇO



		<p>EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. PISO EMBORRACHADO CONFECCIONADO EM MADEIRA TIPO OSB, TOTALIZANDO 400M² PARA HALL DE ENTRADA/LOUNGE DOS CAMAROTES E ÁREA DOS BANHEIROS DOS CAMAROTES.</p> <p>TODA A ÁREA DO CAMAROTE DEVERÁ TER ACESSIBILIDADE E ACESSO PARA PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).</p> <p>OS VENCEDORES DO CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA, TERÃO ACESSO LIVRE EM TODA A ÁREA EVENTO, INCLUSIVE OS CAMAROTES, SENDO: RAINHA, PRINCESA, MADRINHA, GAROTA COUNTRY E GAROTO COUNTRY.</p>	
4	DECORAÇÃO DO CAMAROTE CAMARINS	<p>DECORAÇÃO EM LYCRA TENSIONADA DOS 45 (QUARENTA E CINCO) CAMAROTES, DEVENDO CONTER CADA CAMAROTE 01 (UM) BISTRÔ E 04 (QUATRO) BANQUETAS, DEVENDO, AINDA, OS MESMOS SEREM TODOS REVESTIDOS COM TECIDOS ANTICHAMAS, INCLUSIVE A PARTE FRONTAL E A PARTE POSTERIOR DE CADA CAMAROTE E DE TODA A ESTRUTURA DOS MESMOS, COM CORES DEFINIDAS E APROVADAS PELA CONTRATANTE, DEVENDO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E APRESENTAÇÃO.</p> <p>DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA/LOUNGE DO CAMAROTE COM PISO EMBORRACHADO, COM MÓVEIS RÚSTICOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, TAIS COMO OBJETOS RÚSTICOS, TODOS EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E APRESENTAÇÃO.</p> <p>DECORAÇÃO DOS CAMARINS: ESPELHOS GRANDES, MESAS, CADEIRAS, SOFÁS, APARADORES, ENTRE OUTROS MÓVEIS, TAPETE E PISO CARPETADO.</p>	SERVIÇO
5	EQUIPE DE CARREGADORES	<p>30 (TRINTA) CARREGADORES, SENDO: 10 (DEZ) CARREGADORES POR DIA, PARA DESCARREGAR E CARREGAR EQUIPAMENTOS DA PRODUÇÃO DOS ARTISTAS DOS SHOWS NO PERÍODO DE 01/08/2024 A 03/08/2024</p>	SERVIÇO
6	FECHAMENTO	<p>2.000M (MIL METROS) DE FECHAMENTO, TENDO, NO MÍNIMO, 2,00M (DOIS METROS) DE ALTURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DEVERÃO SER INSTALADOS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.</p>	SERVIÇO
7	ARQUIBANCADA COBERTA	<p>MEDINDO: 90,00M (NOVENTA METROS), SENDO UMA PARTE DE 60,00M (SESSENTA METROS), E OUTRA PARTE DE 30M (TRINTA METROS), ESCADARIAS COM 2,00M (DOIS METROS) DE LARGURA, COBERTURA</p>	



		<p>FEITA COM TENDAS PIRAMIDAIAS, COM LONA ANTICHAMAS DEVENDO SER MONTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, E PASSARELA DE ACESSO DE 1,20M (UM METRO E 20 CENTÍMETROS) DE LARGURA, COMPOSTA DE 09 (NOVE) DEGRAUS COM LARGURA MÍNIMA DE 75CM (SETENTA E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA CADA DEGRAU. AS ARQUIBANCADAS DEVERÃO TER PROTEÇÃO COM GUARDA-CORPO DE, NO MÍNIMO, 1,10M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) NA PARTE FRONTAL E 1,80M (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS) NA PARTE POSTERIOR (CONFORME EXIGÊNCIA DAS NORMAS DOS BOMBEIROS). AS PASSARELAS, ASSENTOS E ESCADAS DEVERÃO SER DE MADEIRITE NAVAL TRAVADOS COM PERFIS METÁLICOS TIPO "U". AS ARQUIBANCADAS DEVERÃO SER APOIADAS EM SAPATAS ROSQUEADAS NOS MONTANTES E SOLDADAS EM CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA DE 6,00MM (SEIS MILÍMETROS), EM FORMA DE QUADRADO NAS DIMENSÕES DE 150X150MM E CIRCULARES COM DIÂMETRO DE 150MM (CENTO E CINQUENTA MILÍMETROS). A ESTRUTURA GERAL DAS ARQUIBANCADAS DEVERÁ SER FORMADA POR BLOCOS INDEPENDENTES INTERCALADOS UM A UM POR TRELIÇAS DE TRAVAMENTO CONTRAVENTADA DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR 8681 (AÇO E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA ATÉ O DIA 27/05/2024, E ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.</p>	
8	GRADIL (GRADE DE ISOLAMENTO)	1000M (MIL METROS) EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M.	SERVIÇO
9	GERADORES DE ENERGIA	04 (QUATRO) GERADORES DE NO MÍNIMO 250KVA, FUNCIONANDO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO 01 (UM) DE STAND BY. GERARORES DE NO MÍNIMO 250KVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO 01(UM) DE STAND BY, DEVENDO ESTES, POSSUIR QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA). GERADOR 250 KVA + ESTABILIZADO, SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ADEQUADA, QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO COMPLETO E QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA EXTERNO PRÓXIMO AO POSTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM ÓLEO DIESEL E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA COM AUTONOMIA DE ATÉ 12 HORAS DE USO CONTINUO, ESTAR DENTRO DAS	SERVIÇO



		<p>NORMAS VIGENTES TÉCNICAS, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, INCLUSIVE A DE SEGURANÇA, TER EXTINTOR PRÓPRIO E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, POSSUIR TÉCNICO E EQUIPE PARA CONEXÃO DE CABEAMENTO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TODO MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO COMO, CONECTORES, TRANSPORTE, DIÁRIAS DE EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, FERRAMENTAS, COMBUSTÍVEL, TER NO MÍNIMO CABOS DE LIGAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 MM A 240MM, DEVE POSSUIR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO, FERRAMENTAS, CONECTORES, INSTRUMENTAL DE MEDIÇÃO DISPONÍVEL DURANTE O EVENTO E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO E POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL E ART, NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM RUÍDOS, BARULHO E OU COM ADAPTAÇÕES TIPO GAMBIARRAS, A DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS, A QUALQUER MOMENTO PODE REQUISITAR VISITA TÉCNICA A LOCADORA PARA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA, DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DESIGNARÁ UM SERVIDOR PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, E AS ORIENTAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. RESSALTA-SE QUE O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>GERADORES PARA: 01 – SOM DA ARENA 01 - ILUMINAÇÃO DO SHOW E ARENA 01 – PARQUE DE DIVERSÕES 01 – STAND BY.</p>	
10	<p>ILUMINAÇÃO DA ARENA</p>	<p>12 (DOZE) TORRES DE TRELIÇAS Q30; 12 REFLETORES LED 300W; ILUMINAÇÃO DE EFEITOS COM 12 MOVING BEAN 280 (A PROVA D'AGUA) OU CAPAS ANTICHAMAS; ILUMINAÇÃO BRANCA COM 12 UNIDADES DE MINI BRUTES, PODENDO SER DE LED DE NO MÍNIMO 4 LÂMPADAS; ILUMINAÇÃO BRANCA COM 08 UNIDADES HQI 2000W; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W</p>	SERVIÇO
11	<p>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, RAIOS E ILUMINAÇÕES PARA DO EVENTO</p>	<p>A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EVENTO, SENDO: REFLETORES, TOMADAS, LÂMPADAS, EXTENSÕES, ENTRE OUTRAS.</p> <p>- TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS INSTALAÇÕES SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, QUE PODERÁ SER RETIRADO AO FINAL DA FESTA.</p>	SERVIÇO



		<p>- A CONTRATADA DEVERÁ DEIXAR NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL HABILITADO DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO, DEVENDO ESTE, FICAR À DISPOSIÇÃO PARA EMERGÊNCIAS, ALTERAÇÕES OU NOVAS INSTALAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.</p> <p>INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA TODO O AMBIENTE DO RODEIO E ESTACIONAMENTO, PODENDO A INSTALAÇÃO SE DAR NAS ESTRUTURAS E, CASO NECESSÁRIO E POR CONTA DA EMPRESA EM POSTES AFIXADOS EM TODO ESPAÇO FÍSICO DE EVENTO.</p> <p>DEVERÁ LEVAR EM CONTA: CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO, CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL; CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TODO ESPAÇO UTILIZADO PARA O EVENTO: CAMARINS, CAMAROTES, ARENA, PALCO, BARRACAS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ETC.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ SE DISPONIBILIZAR A INSTALAR PONTOS COM ENERGIA NO PERÍMETRO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA A BOA REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR MATERIAL DE BOA QUALIDADE E MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	
12	MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS	<p>UMA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO INSTALADA NO RECINTO DE EVENTOS DURANTE O PERÍODO DE 01/08/2024 A 03/08/2024, COM, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS ABRANGENDO TODO O ESPAÇO, INSTALADAS CONFORME DEFINIÇÃO E PROVAÇÃO DA CONTRATANTE, 24HS POR DIA NOS DIAS DO EVENTO, CONFORME EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS;</p> <p>01 (UM) TÉCNICO RESPONSÁVEL, À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA SANAR, DE IMEDIATO, EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER, TANTO NA PARTE TÉCNICA, QUANTO NA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. DEVENDO, TAMBÉM, ESTE TÉCNICO ESTAR À DISPOSIÇÃO NO MONITORAMENTO DAS CÂMERAS EM CASO DE ALGUM TIPO DE OCORRÊNCIA, PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS PARA EQUIPE DE SEGURANÇA. SE TRATANDO DE UM EVENTO DE GRANDE PORTE, A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZA POR OSCILAÇÕES DE ENERGIA QUE VIEREM A DANIFICAR QUALQUER EQUIPAMENTO, RECOMENDA-SE O USO DE NOBREAKS E PROTETORES ANTI FURTO INDIVIDUAL PARA CADA EQUIPAMENTO.</p>	SERVIÇO



		RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO: 01 DVR DE 08 CANAIS; 01 DVR DE 16 CANAIS; 01 TV DE 32 POLEGADAS; 01 TV DE 43 POLEGADAS; 22 CÂMERAS FULL HD 2 MEGA PIXEL COM VISÃO NOTURNA PARA 20 METROS; 02 CÂMERAS SPEED DOME HD IMP; OBS: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM CONTAINER OU SALA DE OCTANORM PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO.	
13	ORGANIZAÇÃO DO RODEIO	<p>01 (UM) PRODUTOR DE MÍDIA – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MARKETING PARA DIVULGAÇÃO EM TRANSMISSÃO EM MÍDIA, RÁDIO , REDES SOCIAIS DO EVENTO “37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP” E OUTRAS PLATAFORMAS QUE FOR NECESSÁRIO PARA A DIVULGAÇÃO DO EVENTO, CUIDAR DO CERIMONIAL DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO EVENTO.</p> <p>01 (UM) DIRETOR DE RODEIO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR O RODEIO, CUMPRIR OS CRONOGRAMAS, HORÁRIOS E EVITAR ATRASOS.</p> <p>03 (TRÊS) JUÍZES PARA O RODEIO – PROFISSIONAIS RENOMADOS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS COM AS REGRAS VIGENTES. ESTES SERÃO RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DAS ATIVIDADES DO RODEIO MENCIONADO ACIMA:</p> <p>04 (QUATRO) LOCUTORES PARA RODEIO – PROFISSIONAIS RENOMADOS PARA NARRAR O RODEIO DURANTE SUA REALIZAÇÃO.</p> <p>03 (TRÊS) PORTEIREIRO – PROFISSIONAL EXPERIENTE, RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DOS BRETES, QUANDO ASSIM AUTORIZADO PELO PEÃO.</p> <p>01(UM) LAÇADOR - PROFISSIONAL DA ÁREA, RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DOS ANIMAIS DA ARENA, QUANDO ASSIM SOLICITADO OU QUANDO HOVER A NECESSIDADE. ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR OS ANIMAIS PARA MANEJO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO.</p>	SERVIÇO



	<p>01 (UM) MADRINHEIRO (A) – PROFISSIONAL DA ÁREA RESPONSÁVEL PELO MANEJO DENTRO DA ARENA E RETIRADA DOS ANIMAIS DA ARENA, QUANDO ASSIM SOLICITADO OU PERCEBER A NECESSIDADE. ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR OS ANIMAIS PARA MANEJO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO.</p> <p>04 (QUATRO) SALVA-VIDAS – PROFISSIONAIS EXTREMAMENTE PREPARADOS, RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO COMPETIDOR DENTRO DA ARENA.</p> <p>01 (UM) ANIMADOR DE ARENA – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DISTRAÇÃO DO PÚBLICO ENTRE O INTERVALO DAS MONTARIAS.</p> <p>01 (UM) COMENTARISTA – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO COMENTÁRIO DAS MONTARIAS.</p> <p>01 (UM) LOCUTOR COMERCIAL – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORES DO EVENTO E DEMAIS COMERCIAIS.</p> <p>01 (UM) FOTÓGRAFO ESPECÍFICO PARA RODEIO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DAS PRINCIPAIS IMAGENS DO RODEIO.</p> <p>01 (UM) FOTÓGRAFO PARA COBERTURA DO EVENTO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS PRINCIPAIS FOTOS DA COBERTURA DO EVENTO.</p> <p>01 (UM) VETERINÁRIO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS ANIMAIS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO, BEM COMO DO BEM ESTAR DOS ANIMAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTE PROFISSIONAL ESTARÁ VINCULADO TAMBÉM A TODAS AS PROVAS QUE ACONTECERÃO DO INÍCIO AO TÉRMINO DO RODEIO E DEVERÁ POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA.</p> <p>OBS: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR NA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, O CDA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO E O</p>	
--	--	--



		<p>CONTRATO COM O VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO.</p> <p>PROJETOS E ALVARÁS: PROJETO CORPO DE BOMBEIROS E LIBERAÇÃO AVCB, ALVARÁ MUNICIPAL E ALVARÁ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.</p> <p>PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO REFERENTE A FESTA PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PROJETO E LIBERAÇÃO JUNTO A DEFESA DOS ANIMAIS CONFORME LEI Nº 10.519 DE 17 DE JULHO DE 2002. TEXTO NA INTEGRA NO <u>ANEXO IX</u>.</p> <p>DÁ DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA: OBTER TODOS OS ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (PREFEITURA MUNICIPAL, BOMBEIROS, SEGURANÇA PÚBLICA E JUDICIARIA, DEFESA AGROPECUÁRIA E DEMAIS ALVARÁS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO TAMBÉM POR CONTA DA VENCEDORA.</p> <p>A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL, TAMBÉM, PELO REQUERIMENTO JUNTO A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE URUPÊS DO ALVARÁ PARA ENTRADA E PERMANÊNCIA DE MENORES DE IDADE NO EVENTO, CUMPRINDO-SE AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 001/2017, DAQUELA VARA.</p> <p>01 (UMA) ETAPA DE UM CAMPEONATO DE RODEIO, PARA ORGANIZAR AS MONTARIAS, PEÕES, SORTEIOS, COMPUTAÇÃO DE PONTOS, CLASSIFICAÇÃO, ETC, FILIADA A ALGUM CAMPEONATO DE RODEIO. O CAMPEONATO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO PERANTE AS LEIS VIGENTES DO SEGMENTO. A ETAPA DEVERÁ SER TRANSMITIDA ON-LINE PELAS REDES SOCIAIS, SENDO QUE A EMPRESA VENCEDORA PROVIDENCIARÁ INTERNET SUFICIENTE PARA A TRANSMISSÃO. A ETAPA DE CAMPEONATO TERÁ CONDIÇÃO NO MÍNIMO DE 20 (VINTE) REALIZAÇÕES DE RODEIOS NO ANO ANTERIOR). A PRESENTE EXIGÊNCIA</p>	
--	--	---	--



	<p>DEVERÁ SER COMPROVADA NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.</p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS ANIMAIS PARA O RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS COM: 55 (CINQUENTA E CINCO) ANIMAIS PARA MONTARIAS EM TOUROS, SENDO:</p> <p>20 - (VINTE) MONTARIAS NO 1º DIA; 20 - (VINTE) MONTARIAS NO 2º DIA; 15 (QUINZE) MONTARIAS NO 3º DIA (FINAL DO RODEIO), SENDO 10 ANIMAIS PARA A SEMIFINAL E 5 PRA A FINAL. DEVERÃO, AINDA SER DISPONIBILIZADOS ANIMAIS RESERVAS. O QUANTO FOR NECESSÁRIO.</p> <p>COM NO MÍNIMO 03 TROPAS DIFERENTES DE BOA QUALIDADE E COM PROCEDÊNCIA, COM ATUAÇÃO EM NÍVEL ESTADUAL OU NACIONAL. O TRANSPORTE DOS ANIMAIS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, ONDE OS ANIMAIS (TOUROS) DEVERÃO ENTRAR E SAIR DO RECINTO EMBARCADOS EM CAMINHÕES APROPRIADOS. OS TROPEIROS, DEVERÃO ESTAR NO RECINTO COM SEUS ANIMAIS, 02 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO ASSIM ESTAR A PAR DA PROGRAMAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA. QUALQUER ACIDENTE QUE ACONTECER POR INTERMÉDIO DOS ANIMAIS, SERÃO SEUS RESPECTIVOS DONOS RESPONSABILIZADOS.</p> <p>FORNECIMENTO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) ANIMAIS PARA O RODEIO PROFISSIONAL EM CAVALOS (MODALIDADE CUTIANO).</p> <p>20 - (VINTE) MONTARIAS NO 1º DIA; 20 - (VINTE) MONTARIAS NO 2º DIA; 15 (QUINZE) MONTARIAS NO 3º DIA (FINAL DO RODEIO), SENDO 10 ANIMAIS PARA A SEMIFINAL E 5 PRA A FINAL. DEVERÃO, AINDA SER DISPONIBILIZADOS ANIMAIS RESERVAS. O QUANTO FOR NECESSÁRIO.</p> <p>O TRANSPORTE DOS ANIMAIS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, ONDE OS ANIMAIS (CAVALOS) DEVERÃO ENTRAR E SAIR DO RECINTO EMBARCADOS EM CAMINHÕES APROPRIADOS. OS TROPEIROS, DEVERÃO ESTAR NO RECINTO COM SEUS ANIMAIS,</p>	
--	---	--



	<p>02 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO ASSIM ESTAR A PAR DA PROGRAMAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA. QUALQUER ACIDENTE QUE ACONTECER POR INTERMÉDIO DOS ANIMAIS, SERÃO SEUS RESPECTIVOS DONOS RESPONSABILIZADOS.</p> <p>OBS.: PARA FORNECIMENTO DOS ANIMAIS (TOUROS E CAVALOS), DEVERÃO SER ENTREGUES OS DOCUMENTOS/EXAMES PERTINENTES E NECESSÁRIOS (EX: EXAME DE ANEMIA INFECCIOSA, EXAME DE MORMO, ATESTADO DE SANIDADE, GTA, ETC), NA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, ATÉ O DIA DO INÍCIO DO RODEIO.</p> <p>SHOW PIRO MUSICAL: FORNECIMENTO DE 03 SHOWS PIRO MUSICAL COM TODOS OS EFEITOS SONOROS E VISUAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE UMA MÚSICA A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, UM SHOW PARA CADA DIA DE EVENTO SENDO; DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2024.</p> <p>OBS: SEGUINDO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMANDADOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO MESMO, UTILIZANDO FOGOS SEM ESTAMPIDO (LEI ESTADUAL Nº 17.389, DE 28 DE JULHO DE 2021)</p> <p>ORGANIZAR A COMPETIÇÃO DA PROVA DO TAMBOR – SENDO AS CLASSIFICATÓRIAS NO DIA 03/08/2024 (SÁBADO) NO PERÍODO DIURNO E AS FINAIS A NOITE, RESPONSABILIZANDO-SE A CONTRATADO POR:</p> <p>FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA COMO: 03 (TRÊS) TAMBORES, LOCUTOR, FOTOCÉLULA, CRONÔMETRO, TRATOR COM RASTELO PARA A PISTA E SEU RESPECTIVO MOTORISTA E PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, ETC.</p> <p>ORGANIZAR A PROVA QUANTO A SUA REALIZAÇÃO COMO: CONVITE DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) COMPETIDORES, DIVISÃO DE CATEGORIAS, JUÍZES, LOCUTOR E DEMAIS ITENS NÃO RELACIONADOS,</p>	
--	---	--



	<p>MAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DO TAMBOR.</p> <p>ORGANIZAR A COMPETIÇÃO DA PROVA DE WORKING PENNING – SENDO AS CLASSIFICATÓRIAS NO DIA 03/08/2024 (SÁBADO) NO PERÍODO DIURNO E AS FINAIS A NOITE, RESPONSABILIZANDO-SE POR:</p> <p>FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA COMO: LOCUTOR, FOTOCÉLULA, CRONÔMETRO, MANGUEIRA, ANIMAIS, ETC.</p> <p>ORGANIZAR A PROVA QUANTO A SUA REALIZAÇÃO COMO: CONVITE DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) COMPETIDORES, DIVISÃO DE CATEGORIAS, JUÍZES, LOCUTOR E DEMAIS ITENS NÃO RELACIONADOS, MAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DO TAMBOR.</p> <p>20 FIVELAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÃO DO RODEIO E PROVAS FUNCIONAIS;</p> <p>PREMIAÇÃO PERTINENTE AO RODEIO:</p> <p>PROFISSIONAL EM TOURO:</p> <p>1º LUGAR – R\$ 10.000,00 2º LUGAR – R\$ 5.000,00 3º LUGAR – R\$ 3.000,00 4º LUGAR – R\$ 2.000,00 5º LUGAR – R\$ 1.000,00</p> <p>TOTAL: R\$ 21.000,00</p> <p>PROFISSIONAL EM CAVALOS (CUTIANO):</p> <p>1º LUGAR – R\$ 10.000,00 2º LUGAR – R\$ 5.000,00 3º LUGAR – R\$ 3.000,00 4º LUGAR – R\$ 2.000,00 5º LUGAR – R\$ 1.000,00</p> <p>TOTAL: R\$ 21.000,00</p> <p>PREMIAÇÃO DA PROVA DO TAMBOR (FEMININO). DEVENDO SER DIVIDIDOS ENTRE AS COLOCAÇÕES PERTINENTES À PROVA.</p> <p>1º LUGAR – R\$ 3.000,00 2º LUGAR – R\$ 2.000,00 3º LUGAR – R\$ 1.500,00</p>	
--	---	--



	<p>4º LUGAR – R\$ 1.000,00 5º LUGAR – R\$ 500,00</p> <p>TOTAL: R\$ 8.000,00</p> <p>PREMIAÇÃO DA PROVA DE WORKING PENNING: 1º LUGAR – R\$ 3.000,00 2º LUGAR – R\$ 2.000,00 3º LUGAR – R\$ 1.500,00 4º LUGAR – R\$ 1.000,00 5º LUGAR – R\$ 500,00</p> <p>TOTAL: R\$ 8.000,00</p> <p>ATENÇÃO: A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR SEGURO E CONTRATO DE TRABALHO DOS PEÕES/COMPETIDORES CONFORME LEI 10.220/2001, BEM COMO O SEGURO DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO RODEIO E DEMAIS PROVAS E DE TODO O PÚBLICO PRESENTE. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR FORNECER TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA OS PEÕES, TRATADORES E DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DO RODEIO DURANTE TODOS OS DIAS DA FESTA DO PEÃO.</p> <p>OBS: A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR OS SEGUROS ACIMA MENCIONADOS ATÉ O DIA DE INÍCIO DO EVENTO, COM A ENTREGA DA CÓPIA DA APÓLICE DE SEGURO DOS PEÕES E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE RODEIO (MADRINHEIROS, SALVA VIDAS, DOMADORES, PORTEIROS, JUÍZES, LOCUTORES, ETC), BEM COMO DE TODO O PÚBLICO DO EVENTO, COMPREENDENDO INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 140.000,00(CENTO E QUARENTA MIL REAIS), COM A ATUALIZAÇÃO LEGAL, INCLUINDO-SE DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, QUE DEVERÃO SER MANTIDAS ANEXAS AO INSTRUMENTO CORRESPONDENTE E ARMAZENADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS.</p> <p>ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO EVENTO NA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.</p> <p>ENTREGAR NO DIA SEGUINTE APÓS O TERMINO DO EVENTO (05/08/2024), CÓPIA DOS CONTRATOS FORMALIZADOS POR ESCRITO COM OS PEÕES QUE</p>	
--	---	--



		<p>PARTICIPARAM DO RODEIO, BEM COMO CÓPIAS DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARAM NO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DAS LEIS 8.212/91, 8.213/91, 10.666/2003 E 11.457/2007, BEM COMO NO DECRETO Nº 3.048/99.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER AS LONAS PARA O BACKDROP, PÓRTICOS E ADESIVOS DAS PORTEIRAS (BRETES), ENTRADA DE BOI, RECUOS DOS TOUROS, BATE CARA, RECUO DOS COMPETIDORES, FAIXAS NA ARENA.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA ATÉ 10 POLICIAIS MILITARES E PARA EQUIPE DE PRIMEIROS SOCORROS.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CREDENCIAIS DE ACESSO LIVRE PARA A EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO, SENDO: DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS, FISCAL DO CONTRATO E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSARIAS E SOLICITADO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DE IRAPUÃ/SP.</p> <p>A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DE TODA A ÁREA INTERNA DO EVENTO DISPONIBILIZANDO PROFISSIONAIS DE LIMPEZA DURANTE TODOS OS DIAS DE EVENTO, INCLUINDO: BANHEIROS QUÍMICO , ARENA, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES, PALCO, CAMAROTES, CAMARINS E DEMAIS ÁREAS NECESSÁRIAS.</p>	
14	DESFILE DE RODEIO	<p>A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O TRADICIONAL DESFILE DE ENCERRAMENTO DO RODEIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 04/08/2024, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DISPONIBILIZAR TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO,</p> <p>O EVENTO COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 9:00H NO DIA 04/08/2024.</p> <p>O DESFILE DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS. O PERCURSO SERÁ DEFINIDO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.</p>	SERVIÇO



		<p>O DESFILE DEVERÁ CONTER:</p> <p>- 02 (DUAS) BANDAS MARCIAIS, COM NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) INTEGRANTES POR BANDA MARCIAL, SENDO COMPOSTAS POR: CORPO MUSICAL, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZAS E PORTA-BANDEIRAS (NO MÍNIMO).</p> <p>OPÇÕES A SEREM CONTRATADAS PELA EMPRESA GANHADORA:</p> <ul style="list-style-type: none">- ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO DE PEREIRA BARRETO-SP;- BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE PROMISSÃO;- BANDA MARCIAL DE UBARANA. <p>A CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR FORNECER TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA TODOS OS MÚSICOS E INTEGRANTES DAS BANDAS MARCIAIS;</p> <p>- 10 (DEZ) CARROS ALEGÓRICOS COM NO MÍNIMO 3,50X1,80M DE COMPRIMENTO PARA ENFEITES, ALEGORIAS, TECIDOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A DECORAÇÃO DOS (CARRETAS). OS TEMAS DOS CARROS SERÃO DETERMINADOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS;</p> <p>OBS: OS CARROS (CARRETAS) E COMBUSTÍVEL UTILIZADO PARA O DESFILE DE RODEIO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 TROPA DE MULADEIROS;- 02 COMITIVAS DE TROPEIROS; <p>- 01 (UM) VETERINÁRIO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS ANIMAIS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO, BEM COMO DO BEM ESTAR DOS ANIMAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTE PROFISSIONAL ESTARÁ DO INÍCIO AO TÉRMINO DO DESFILE DE RODEIO E DEVERÁ POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA.</p> <p>OBS: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR NA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, O CDA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO E O CONTRATO COM O VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO.</p>	
--	--	---	--



	<p>PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUTOR PARA EVENTO DO DESFILE:</p> <p>LOCUTOR: 01 LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DO DESFILE DE ENCERRAMENTO DO RODEIO;</p> <p>PALCO: CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: MEDIDA DE 8X6 METROS; ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO; 01 CAMARIM COM MEDIDAS DE 4X4MT CADA; SUPORTE PARA FLY 06 METROS PISO DE MADEIRA NAVAL; COBERTURA EM LONA ANTICHAMA FECHAMENTO LATERAL COM SOMBRITE PRETO; FECHAMENTO LATERAL COM GRADIL; 01 ÁREA DE SERVIÇO NA SEMANA DO EVENTO DEVERÁ SER EMITIDA ART/RRT DE MONTAGEM DA ESTRUTURA DO PALCO.</p> <p>SOM: CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 02 CAIXAS MODELO COM DIVISOR INTERNO (2 FALANTES DE 12 + DRIVER TITÂNIO) MÍNIMO DE 1000 WATTS RMS CADA, PODENDO SER ATIVAS OU PASSIVAS ACOMPANHADAS COM SUAS AMPLIFICAÇÕES COMPATIVAS; 02 CAIXA DE GRAVE (1 FALANTE DE 18) MÍNIMO 600 WATTS RMS CADA, PODENDO SER ATIVAS OU PASSIVAS ACOMPANHADAS COM SUAS AMPLIFICAÇÕES COMPATIVAS; 02 MONITORES (FALANTE DE 12 + DRIVE DE TITÂNIO) 500 WATTS RMS CADA, PODENDO SER ATIVAS OU PASSIVAS ACOMPANHADAS COM SUAS AMPLIFICAÇÕES COMPATIVAS; 01 CONSOLE DE NO MÍNIMO 16 CANAIS INPUT E 6 AUXILIARES OUTPUT; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 01 MICROFONE SEM FIO; 05 PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; TODAS OS CABOS DE CONEXÕES DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E ENERGIA NECESSARIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO. 01 TÉCNICO DE SOM / ILUMINAÇÃO:</p>	
--	--	--



		04 MOVING LIGHT 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 08 PAR LED. 01 MESA DE LUZ DMX 512 NA SEMANA DO EVENTO DEVERÁ SER EMITIDA ART/RRT DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO.	
15	PAINÉIS DE LED	- 02 PAINÉIS DE LED NO MÍNIMO P05 OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO 5MX3M - 01 PAINEL DE LED P05 OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO 1MX15M (TESTEIRA DE PALCO) - 01 PAINEL DE LED P05 OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO 5MX3M COM 35 METROS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO K30 I.P, 4 PROCESSADORES LED 5, A SEREM INSTALADOS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE (E DEMAIS CABEAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PAINÉIS DE LED) OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO RODEIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS DO REFERIDO EVENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A REFERIDA FILMAGEM E TRANSMISSÃO.	SERVIÇO
16	PAINEL BACK DROP	- 02 PAINÉIS, MEDINDO 4,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,00 METROS DE ALTURA, EM TRELIÇAS Q30 OU Q25, CONFECCIONADA EM LONA, COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ILHÓS DE 30X30CM, COM FUNDO ILUMINADO.	SERVIÇO
17	PALCO	- 01 (UM) PALCO MEDINDO 150M ² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SENDO 15MX10M, COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO DE MADEIRIT NAVAL EMBORRACHADO E UMA ESCADA DE ACESSO, AS LATERAIS TERÃO 10 MTS EM CADA EXTREMIDADE, COM UMA ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 25 M ² , OU SEJA 5MX5M EM UMA DAS LATERAIS, COM 04 (QUATRO) CAMARINS EM OCTANORM, MEDINDO 4MX3M CADA, EQUIPADO COM TOMADAS, ILUMINAÇÃO, COM PISO CARPETADO, INSTALADOS EMBAIXO DE 4 TENDAS 5MX5M PIRAMIDAIAS, DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS. TODOS EM PERFEITO ESTADO DE USO.	SERVIÇO
18	PÓRTICO DE ENTRADA	- 01 (UM) PÓRTICO DE ENTRADA, MEDINDO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 3,00M DE ALTURA, EM TRELIÇAS Q30 OU Q25, CONFECCIONADA EM LONA, COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ILHÓS DE 30X30 CM, COM FUNDO ILUMINADO. - 02 (DOIS) PÓRTICO DE ENTRADA, MEDINDO 5,00M COMPRIMENTO POR 3,00M DE ALTURA, EM TRELIÇAS Q30 OU Q25, CONFECCIONADA EM LONA,	SERVIÇO



		COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ILHÓS DE 30/30 CM. COM FUNDO ILUMINADO.	
19	SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS/ EMERGÊNCIA E FORNECIMENTO DE CATRACAS	SINALIZAR O LOCAL DO EVENTO COM PLACAS DE SEGURANÇAS TAIS COMO: SAÍDA, ENTRADA, ESCADAS, EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS INDICATIVAS DA QUANTIDADE/CAPACIDADE DE PESSOAS, ETC. FORNECER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA TAIS COMO (EXTINTORES, LUZES DE EMERGÊNCIA, ETC.), CONFORME APROVAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DEVENDO ESTAR MONTADOS EM TEMPO HÁBIL PARA A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. NÃO SERÁ RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE O EXTRAVIO E/OU FURTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS. FORNECER O LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS EM HORÁRIO HÁBIL PARA APRESENTAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA. FORNECER 10 UNIDADES (DEZ) DE CATRACAS ELETRÔNICAS, PARA O CONTROLE DO FLUXO DE PESSOAS (ENTRADA E SAÍDA DE PÚBLICO), DEVENDO A CONTRATADA FORNECER, POR DIA, PARA A CONTRATANTE O REGISTRO DA ENTRADA DE PESSOAS NO RECINTO.	SERVIÇO
20	SOM E ILUMINAÇÃO	A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SOM E ILUMINAÇÃO QUE ATENDA OS RIDERS DOS SHOWS E DO RODEIO CONFORME <u>ANEXO VII</u> , DE 01/08/2024 A 03/08/2024. SOM: PROVA DO TAMBOR E WORKING PENNING (SÁBADO -03/08/2024) - (DURANTE O DIA E NOITE). ATENÇÃO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SOM NO ESPAÇO DOS CAMAROTES E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.	SERVIÇO
21	TENDAS 10M X 10M	12 TENDAS 10MX10M PIRAMIDAIAS, EM LONA ANTICHAMAS, COM CALHAS DE 10M, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 3,80M DE ALTURA. OBS: AS TENDAS DEVEM SER INSTALADAS EM LOCAIS DETERMINADOS PELO CONTRATANTE.	SERVIÇO
22	TENDAS 5M X 5M	6 TENDAS 5MX5M PIRAMIDAIAS, EM LONA ANTICHAMA, COM CALHAS DE 5M, PÉ DIREITO DE, NO MÍNIMO, 2,80M DE ALTURA. OBS: AS TENDAS DEVEM SER INSTALADAS EM LOCAIS DETERMINADOS PELO CONTRATANTE.	SERVIÇO
23	BANHEIROS QUÍMICOS	64 (SESSENTA E QUATRO) UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICO POR DIA DE EVENTO, SENDO: 30 (TRINTA) MASCULINOS, 30 (TRINTA) FEMININOS E 04 (DOIS) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS), SENDO 02 MASCULINOS E 02 FEMININOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 227 (DUZENTOS E VINTE E SETE) LITROS, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO E PCDS),	SERVIÇO



		<p>ESTANDO TODOS EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, COM PRODUTOS ANTI-CHEIRO.</p> <p>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS DESSA NATUREZA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E DO CORPO DE BOMBEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ SE COMPROMETER A DESPEJAR OS DEJETOS/RESÍDUOS EM LOCAIS, AMBIENTALMENTE ADEQUADOS PARA TAL FINALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA.</p> <p>DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO CONTRATANTE.</p> <p>OBS: TODOS BANHEIROS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS E LIMPOS COM REPOSIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE COMO: PAPEL HIGIÊNICO. ESSES SERVIÇOS DEVERÃO SER FEITOS DIARIAMENTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE.</p> <p>OBS: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER DURANTE O EVENTO:</p> <p>02 - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS DE HIGIENE. DEVENDO SER FEITA A LIMPEZA EXECUTADA NOS DIAS SUBSEQUENTES A NOITE DO EVENTO, COM INÍCIO A PARTIR DAS 16:00H E TERMINO IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 19:00H. A LIMPEZA ENGLOBALARÁ, ALÉM DA SUCÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA DOS VASOS SANITÁRIOS, TODA A ESTRUTURA INTERNA DO BANHEIRO QUÍMICO, MANTENDO DURANTE TODO O HORÁRIO DO EVENTO PAPEL HIGIÊNICO DISPONÍVEL.</p>	
24	EQUIPE BOMBEIRO CIVIL / BRIGADISTAS E SOCORRISTAS	<p>FORNECER:</p> <p>07 (SETE) BOMBEIROS CIVIS, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE MANEIRA:</p> <p>O DIA 01/08/2024 – 02 (UM) BOMBEIRO CIVIL; O DIA 02/08/2024 - 02 (UM) BOMBEIRO CIVIL; O DIA 03/08/2024 - 03 (UM) BOMBEIRO CIVIL, SENDO: 01 (UM) NO PERÍODO DO DIA E 01 (UM) NO PERÍODO DA NOITE;</p> <p>36 (TRINTA E SEIS) BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS, DISPONÍVEIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME INSTRUÇÃO</p>	SERVIÇO



		<p>TÉCNICA DA BRIGADA DE INCÊNDIO EM VIGOR, SENDO O PÚBLICO ESTIMADO PARA CADA DIA DE EVENTO ENTRE 2.000 (DUAS MIL) E 2500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. OS BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS SERÃO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE MANEIRA: O DIA 01/08/2024 - 12 (DOZE) BRIGADISTAS/SOCORRISTAS; O DIA 02/08/2024 - 12 (DOZE) BRIGADISTAS/SOCORRISTAS; O DIA 03/08/2024 - 12 (DOZE) BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS, SENDO: 02 (DOIS) NO PERÍODO DA TARDE E 10 (QUINZE) NO PERÍODO DA NOITE; OBSERVAÇÃO: OS BOMBEIROS CIVIS, BRIGADISTAS/SOCORRISTAS DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO RECINTO DURANTE A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA LIBERAÇÃO DO LAUDO, ONDE OS MESMOS SERÃO QUESTIONADOS SOBRE AS NORMAS DE PRIMEIROS SOCORROS E COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME EXIGÊNCIA E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, ETC., DE SEUS COLABORADORES. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DA TARDE TEM PREVISÃO PARA INÍCIO ÀS 10:00HS E TÉRMINO ÀS 18:00HS E, NO PERÍODO DA NOITE, INÍCIO ÀS 19:30H E TÉRMINO ÀS 04:0H, SABENDO-SE QUE DEVERÃO ESTAR NO LOCAL COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DA FESTA, UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS NO ANEXO III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	
25	<p>VIGILANTES CONTROLADOR DE ACESSO</p>	<p>EQUIPE DE NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) VIGILANTES/PORTEIROS, DIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) EQUIPES DE 10 (DEZ) PESSOAS, PARA O CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, VEÍCULOS, ETC., A FIM DE EVITAR VANDALISMOS E FURTOS ENTRE OS DIAS 01/08/2024 A 03/08/2024, ATUANDO, CADA EQUIPE, NO REGIME DE 8/16 HORAS, 24HORAS POR DIA.</p>	SERVIÇO

Obs: os itens



considerados de maior relevância do presente LOTE 01, bem como, o quantitativo mínimo 50% (cinquenta por cento) a ser atendido, se encontra descrito no ANEXO III do presente Termo de Referência,

Do pagamento do LOTE 01: o pagamento do LOTE 01 será realizado em conformidade ao direito de exploração da praça de alimentação, a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor competente. Ficando o pagamento deste lote condicionado ainda à entrega da apólice de seguro (dos profissionais de rodeio e público), cópias dos contratos formalizados com os peões e cópias do recolhimento da contribuição previdenciária (inss) dos profissionais que trabalharam no evento.

Os interessados em participar do LOTE 01 deverão apresentar como qualificação técnica os documentos que constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

Qualificação econômico-financeira a ser exigida constam no ANEXO IV

Toda a estrutura acima citada deverá estar montada até o dia 27/07/2024, sendo toda estrutura desmontada após o evento e retirada do recinto até o dia 06/08/2024.

Os interessados em participar do deverão apresentar como qualificação técnica os documentos que constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

A empresa prestadora de serviços, deverá possuir toda documentação em conformidade com a legislação vigente a serem entregues na diretoria municipal de cultura e eventos.

A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação, água, etc., de seus colaboradores durante todo o evento.

Os interessados em participar do LOTE 01 deverão apresentar como qualificação técnica os documentos que constam no ANEXO III deste Termo de Referência.

qualificação econômico-financeira a ser exigida constam no ANEXO IV

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Lei federal nº. 14.133/21, atualizada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no prazo de mesmo período.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 a contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2 a contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

6.3 a contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

6.4 a contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5 fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados da contratada;

6.6 a contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.7 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;

- 6.8 acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.9 manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10 cumprir os horários de entrega/prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela contratante;
- 6.11 a contratada se responsabilizará pela montagem das estruturas, mantendo durante todo o período do evento, equipe de operação dos equipamentos, de acordo com as determinações artísticas e técnicas repassadas pela diretoria municipal de cultura e eventos.
- 6.12 as estruturas e equipamentos deverão estar montadas e prontas para a operação 72 horas antes do início programado para os eventos, ou em horário determinado pela diretoria municipal de cultura e eventos;
- 6.13 todas as estruturas e equipamentos, quando exigido pela legislação, deverão ser apresentadas com ART de profissional habilitado, contratado pela empresa fornecedora, que ateste e comprove a sua segurança. a presença do responsável técnico não elide nem diminui a responsabilidade da empresa;
- 6.14 a empresa vencedora é responsável pela segurança, guarda e manutenção de todos os equipamentos e estruturas, devendo contratar pessoal especializado para realizar esta atividade;
- 6.15 a empresa vencedora é responsável pela substituição imediata de todos os equipamentos e estruturas danificadas durante o evento;
- 6.16 a empresa vencedora deverá providenciar a desmontagem e o transporte de todos os equipamentos até 48h (quarenta e oito horas) do término do evento;
- 6.17 a empresa vencedora é responsável pela alimentação, transporte e acomodação de todos os seus funcionários diretos e indiretos.
- 6.18 as estruturas e equipamentos deverão ser montados de acordo a determinação da diretoria municipal de cultura e eventos;
- 6.19 a empresa vencedora deverá disponibilizar as equipes devidamente uniformizadas e equipadas conforme determinação da legislação vigente.
- 6.20 deverá comunicar ao gestor e fiscal do contrato qualquer anormalidade, bem como eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis.
- 6.21 o serviço deverá ser realizado após o recebimento da requisição ou documento similar indicando local, data e horário da prestação do serviço.
- 6.22. a contratante poderá adiar o evento programado, sem ônus a ambas as partes, em caso de determinação exarada pelo ministério público, decreto estadual e/ou ainda por decorrência de caso fortuito ou de força maior na eventual data, que não deram causa a administração. Nesta hipótese a contratada deverá executar a prestação dos serviços contratados em nova data e horário estabelecido para realização do evento, podendo ainda a contratante rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o município de IRAPUÁ/SP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.2 proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;
- 7.3 prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 7.4 permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela diretoria municipal de cultura e eventos ou por fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas na lei nº 14.133/21.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- Compete ao fiscal do contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas

ou defeitos observados;

- compete ao gestor do contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas



dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Diretoria Municipal De Cultura E Eventos	João Francisco vila	DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	10628-1

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Coordenadoria Municipal De Esportes	Valmir de Campos	COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE	9050

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.11 a "37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP", dos quais os serviços serão executados, está programado para ocorrer nos dias 1, 2, e 3 de agosto de 2024 com início às 19h00 horas. O evento terá início no dia 01/08/2024, devendo toda a estrutura e equipamentos de estarem montadas e prontas para a operação em 72 horas antes do início programado para os eventos ou em horário determinado pela diretoria municipal de cultura e eventos;

9.2. o objeto deverá ser montado/instalado de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados (detalhados no item 3. deste Termo de Referência), em locais a serem definidos pela diretoria municipal de cultura e eventos, dentro dos limites do mesmo, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

9.4. a licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem/instalação, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos.

9.5. LOCAL

9.5.1 – Sítio Antônio, encravado na Fazenda Cervinho de Cima, no Município de Irapuã/SP, localizado na Rua Afonso Pena, esquina com a Avenida Francisco Pinheiro, S/N.

10. DO PAGAMENTO

10.1. o pagamento será feito em 4 parcelas mensais, de igual valor, iniciando-se no mês de setembro e findando no mês de dezembro de 2024.

10.2. no valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. após a realização do evento e sendo atestado pelo gestor e fiscal do contrato, a execução conforme pactuada, será encaminhado e-mail a empresa autorizando a emissão da nota fiscal, que deverá ser encaminhada para o e-mail informado no item 10.6. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o município.

10.4. caso a contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

10.5 o documento de cobrança (nota fiscal), deverá ser emitido em nome do município de IRAPUÃ/SP, trazendo no corpo do documento os seguintes dados, sob pena de devolução a empresa para as correções:

a) Nº do processo licitatório;



- b) número da concorrência;
- c) número do contrato;
- d) número da nota de empenho;
- e) descrição do objeto resumido:
 - 1. Organização e produção do espetáculo de rodeio.
 - 2. Fornecimento de infraestrutura e equipamentos.
 - 3. Contratação de profissionais especializados.
 - 4. Coordenação logística para o bom funcionamento do evento.

f) dados bancários: número da conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, número da agência e banco processo e contrato a que está se refere, conforme segue: município de IRAPUÃ/SP, avenida Altino Arantes, nº 122, cep 14990-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.158.532/0001-90, empenho nº: _____; processo eletrônico nº: /2024 e contrato nº: ____/2024, objeto da contratação, dados bancários: nome do beneficiário (conta jurídica)

agência: e conta corrente.

10.6 a nota fiscal deverá ser encaminhada para o seguinte endereço e-mail:

cultura@irapua.sp.gov.br

almoxarifadopmirapua@gmail.com

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados art. 137 da lei federal nº 14.133/21;
- 11.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante;

12. PENALIDADES E MULTAS

12.1. serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais, e todas aquelas previstas na lei federal nº 14.133/21

12.2. a contratada sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na lei federal nº 14.133/21.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. as despesas para a presente contratação, correrão das dotações orçamentárias do exercício 2024 e das dotações do exercício seguinte:

Educação, cultura, esporte e lazer

Cultura

Valor estimado da contratação: R\$ 822.240,00 (oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Unidade orçamentária: 020408

Projeto/atividade:2034

Elemento de despesa:3.3.90.39.00

Fonte: 0.01.00– recursos-tesouro

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os itens referentes a este Termo de Referência deverão atender, quando necessário às normas referentes à segurança, instruções técnicas do corpo de bombeiros e demais pertinentes, incluindo ART's, laudos do corpo de bombeiros, laudos de especificações técnicas, responsável técnico, etc. Sendo assim, a empresa vencedora, quando solicitado, deverá apresentar os documentos pertinentes, conforme o caso.

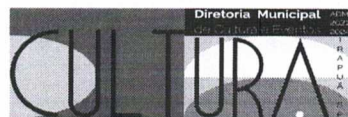
14.1.1. Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, EPI'S e outros equipamentos necessários para a execução do serviço da equipe que trabalhará no evento, serão por conta da empresa contratada responsável pelos mesmos.

14.1.2. A empresa ficará responsável, também, pelo requerimento junto a vara da infância e juventude da comarca de urupês do alvará para entrada e permanência de menores de idade no evento, cumprindo-se as exigências da portaria nº 001/2017. Texto na Integra no ANEXO V, daquela vara.

Faz parte do presente Termo de Referência: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII e ANEXO IX.



PREFEITURA DE
IRAPUÃ



15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Irapuã/SP, 05 de julho de 2024.

João Francisco Vila
DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS



[página anterior](#)

ANEXO I

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO LOTE 01 DEVERÃO APRESENTAR COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de registro da empresa licitante junto ao CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) ou CAU (conselho de arquitetura e urbanismo), com validade vigente na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais e contratuais.
- A licitante vencedora, com sede em outro estado da federação, que não seja registrada junto ao CREA/CAU do estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU do estado de São Paulo, para assinatura do contrato.
- Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços sendo: 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro elétrico, através de declaração assinada pelo representante legal da empresa.
- Registro do(s) profissional(is) junto ao CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) ou CAU (conselho de arquitetura e urbanismo), através de certidão de registro no CREA/CAU ou carteira de identidade profissional, com validade vigente.
- Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a apresentação das propostas, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - ficha de registro de empregado;
 - registro na carteira profissional;
 - contrato de prestação de serviços;
 - no caso de sócio da licitante, o contrato social em vigor;
 - no caso de administrador não sócio, a ata de nomeação registrada no órgão competente.
- O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto do lote, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê o art. 67, § 2º da lei federal nº 14.133/21). os atestados deverão expressamente consignar a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do presente lote. podendo ser exigido da proposta melhor classificada, como diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado. se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado.

[página anterior](#)

ANEXO II

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO LOTE 01 DEVERÃO APRESENTAR COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância conforme prevê o art. 67, § 2º da lei federal nº 14.133/21). Os atestados deverão expressamente consignar a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do presente lote. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, como diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado.

Obs: considera-se item de maior relevância do lote 01, banheiro químico, sendo considerado como quantitativo mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 30 (trinta) banheiros químicos e 02 (um) banheiros PCDS. |

Atenção: a empresa prestadora dos serviços, deverá possuir toda documentação em conformidade com a legislação vigente, a serem entregues na diretoria municipal de cultura e eventos. Todos banheiros deverão ser limpos diariamente durante o evento, e sempre que solicitado pela contratante.

página anterior

ANEXO III

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO LOTE 01 DEVERÃO APRESENTAR COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância conforme prevê o art. 67, § 2º da lei federal nº 14.133/21). Os atestados deverão expressamente consignar a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do presente lote. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, como diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado.

Atenção: a empresa prestadora dos serviços, deverá possuir toda documentação em conformidade com a legislação vigente, a serem entregues na diretoria municipal de cultura e eventos.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação, água, etc., de seus colaboradores.

Qualificação dos profissionais:

Bombeiro civil: profissional qualificado homem/mulher e capacitado(a) para prestar serviços de segurança contra incêndio e pânico em áreas abertas e fechadas. Prevenção e combate a desastres, primeiros socorros entre outras funções correlatas dentro da área de evento/atividade, devidamente uniformizados e identificados, com rádio para comunicação. Inclui todo material e equipamentos necessários ao trabalho, tais como pranchas longas completas e bolsas de primeiros socorros. Deverão trabalhar em conjunto com os órgãos de segurança e policiamento. Exigência legal: formação e especialização em prevenção e combate a incêndio e/ou que possuam registro geral expedido pelos corpos de bombeiros de qualquer estado da federação.

Contratada deverá apresentar antes do evento, o bombeiro civil a ser designado para a execução do serviço e a comprovação de que o mesmo se encontra devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos na norma nº NBR 14608 – bombeiro civil profissional.

Exigências para contratação de serviços de - bombeiro civil

- I. Certificado de conclusão do curso de formação de bombeiro profissional civil;
- II. Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como bombeiro profissional civil;
- III. Os serviços compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, que deverão englobar, no mínimo, as atividades abaixo elencadas: zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono do local, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista no local;
- IV. Conhecer todas as instalações do local onde ocorrerá o evento. Conhecer os riscos de incêndio do local, seus sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos;
- V. Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- VI. Conhecer as vias de escape dos locais dos eventos, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- VII. Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano;
- VIII. Combater os incêndios em sua fase inicial;
- IX. Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário. Atuar no controle de pânico. Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância. Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações

De urgência e emergência. Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;

- X. Realizar os primeiros socorros.

Brigadista: profissional qualificado homem/mulher e capacitado(a) e capacitado para prestar serviços de segurança contra incêndio e pânico em áreas abertas e fechadas. Prevenção e combate a desastres, primeiros socorros entre outras funções correlatas dentro da

área de evento/atividade, devidamente uniformizados e identificados, com rádio para comunicação. Inclui todo material e equipamentos necessários ao trabalho, tais como pranchas longas completas e bolsas de primeiros socorros. Deverão trabalhar em conjunto com os órgãos de segurança e policiamento. Exigência legal: formação e especialização em prevenção e combate a incêndio e/ou que possuïrem treinamento de brigada de incêndio, conforme a norma brasileira de regulamentação nrb – 14.276

Controlador de acesso/porteiros: profissional de controle de acesso de veículos e pessoas, fechamento de ruas e organização do trânsito no local do evento/atividade. Todos devidamente uniformizados e identificados, com rádio para comunicação. Deverão trabalhar em conjunto com os órgãos de segurança e policiamento.

VIII. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IX. Apresentar atestado de visita técnica ao local do evento, comprovando o efetivo conhecimento do licitante quanto às condições do solo e da área onde serão instaladas as referidas estruturas, conforme documento a ser expedido pela diretoria municipal requisitante. A ser feito até um dia antes da data estipulada do certame, ou seja, até dia 31 de julho de 2024 na secretaria de infraestrutura e obras.

Deverá ter a especificação do(s) responsável(is) técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: inscrição do veterinário no conselho regional de medicina veterinária – CRMV e do(s) engenheiro(s) no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA, na especialidade de engenharia civil e engenharia elétrica. Além da apresentação de profissionais qualificados com as NRS 10, 12 e 35

Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) preposto(s) ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento de todos os serviços descritos, conforme objeto da pertinente licitação, observada a exigência de comprovação dos técnicos relacionados no presente Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar documentação que comprove que o juiz de rodeio indicado pela mesma seja devidamente confederado por entidade regulamentadora da classe.

O técnico responsável, deverá apresentar cópia da carteira profissional que comprove suas habilidades técnicas.

página anterior

ANEXO IV

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A SER EXIGIDA

— Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, ou ainda, pela internet, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o envio das propostas, se outro prazo de vigência não constar no aludido documento.

obs: no caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

— Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá demonstrar, juntamente com a certidão positiva, seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

— balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da lei e do código civil, contendo a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e do contador responsável, juntamente com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou cartório de registro (conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

observação: para o licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta no item acima poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigidos, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na receita federal e termo de autenticação da junta comercial.

— No caso de empresas constituídas na forma de sociedades anônimas, observadas as exceções legais, a exigência deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia dos balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em um dos seguintes formatos:

- a) publicação no diário oficial;
- b) publicação em jornal de grande circulação;
- c) certidão ou fotocópia autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da empresa;

— Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do diário geral, onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, bem como dos termos de abertura e de encerramento do diário geral na junta comercial ou no cartório de registro de títulos e documentos.

— Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. e, caso a licitante tiver sido constituída há menos de 01 (um) ano, a referida documentação deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e contador responsável.

— Demonstrativo de índices financeiros, que comprove a boa situação financeira da empresa, extraídos dos balanços apresentados, devendo os mesmos serem apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente identificado(s), e pelo contador responsável (constando o nº do crc), contendo as fórmulas e resultados para os seguintes indicadores:

- a) liquidez corrente = $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} >_{1,00}$
- b) liquidez geral = $\frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})} >_{1,00}$
- c) grau de endividamento = $\frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}} <_{0,50}$

obs: os resultados isolados das duas primeiras operações (liquidez corrente — lc e liquidez geral — lg), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($>_{1,00}$), enquanto que o resultado isolado da operação grau de endividamento — ge, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($<_{0,50}$).

ANEXO V

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FÓRUM DA COMARCA DE URUPÊS VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 01/2017

A Doutora **LUCIANA CONTI PUIA TODOROV**, Meritíssima Juíza da Infância e da Juventude da Comarca de Urupês, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquela conferida pelo artigo 149 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Juiz da Infância e da Juventude disciplinar, através de Portaria ou autorizar mediante Alvará a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsável, em locais de diversões públicas;

CONSIDERANDO o dever dos organizadores e responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos de adotar todas as providências necessárias ao resguardo da integridade física e moral do público, especialmente da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que conforme preceituam os artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8069/90 (ECA), é dever de todos a prevenção de ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, sendo ainda que as obrigações previstas na lei não excluem a prevenção especial de outras decorrentes dos princípios por ela adotados;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a entrada e permanência de crianças e adolescentes em hotéis, pensões, albergues e estabelecimentos afins, atualizando a Portaria nº 01/2007 com redação dada pela Portaria nº 02/2007;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 15.449/2014;

CONSIDERANDO o que disciplina o Comunicado CG nº 240/2015 e, finalmente,

CONSIDERANDO o tempo decorrido entre esta Portaria e a anterior (nº 01/2000), o que gera a necessidade permanente de atualização e modernização,

RESOLVE:

I - PARTE GERAL

Artigo 1º - Observadas as disposições da Lei Federal 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), o ingresso e a participação de crianças e adolescentes em espetáculos e divertimentos públicos em geral ficam subordinados às disposições desta Portaria.

Parágrafo 1º - De acordo com o artigo 2º da Lei nº 8069/90 (ECA), considera-se como CRIANÇA, para efeitos desta Portaria, a pessoa com até 12 (doze) anos de idade incompletos, e ADOLESCENTE, aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo 2º - Quando esta Portaria utilizar os termos menor ou menores, sem a subsequente indicação da idade, estará se referindo tanto à criança quanto ao adolescente.

Artigo 2º - A criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo 1º - Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível, de fácil acesso e o mais próximo possível da entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no Certificado de Classificação, Alvará Judicial ou nesta Portaria, sob pena de incorrer na sanção prevista no artigo 252 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º - A comprovação da idade, para ingresso de crianças e adolescentes em espetáculos e divertimentos públicos em geral, se fará mediante exibição de cédula de identidade, certidão de nascimento, carteira de trabalho ou título eleitoral.

Parágrafo 3º - As crianças menores de 10 (dez) anos somente poderão ingressar nos eventos em geral quando autorizados por esta Portaria e acompanhadas de pelo menos um dos pais, responsável legal ou responsável.

Parágrafo 4º - Considera-se responsável legal: a) o tutor; b) o curador e; c) o guardião.

Parágrafo 5º - Considera-se simplesmente responsável a pessoa maior de 18 anos e capaz, sendo que em determinados eventos apontados por esta Portaria, deve a mesma estar autorizada por escrito, em documento com firma reconhecida, por um dos pais ou responsável legal.

Artigo 3º - O requerimento de Alvará, quando obrigatório, deverá ingressar neste Juízo **até 05 (cinco) dias antes do evento**, contendo obrigatoriamente: a) identificação e qualificação completa (nome, RG, endereço, telefone, etc.) do requerente e, no caso da pessoa jurídica, de seu representante legal, além do tipo da sociedade organizadora; b) dados sobre o evento, tais como sua natureza, local e capacidade de lotação, data e horário de realização, se haverá ou não cobrança de entrada, dados sobre a comercialização de bebidas alcoólicas, horário de início e término das atividades, além de outro que se fizerem necessários; c) indicação da classificação etária para assistência ao evento, quando o caso, pela autoridade administrativa competente; d) cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município; e) cópia do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando a segurança do local e, eventualmente, a necessidade de separação de ambientes; f) Declaração indicativa dos responsáveis pela segurança local, com qualificação completa destes, apontando-se sempre o chefe da equipe; e g) Tratando-se de evento em que haja serviço de segurança, ainda que a título gratuito, deverá o requerente apresentar documento que comprove haver atendido as normas da Portaria expedida pela Polícia Federal nº 387/2006 – DG/DPF, publicada no D.O.U. nº 169, Seção 1, pág. 80, de 01/09/2006, com errata publicada no D.O.U. nº 190, Seção 1, pág. 27, de 03/10/2006.

Parágrafo 1º - Para eventos e diversões públicas de promoção continuada, entendidos como aqueles que se repetem num intervalo de tempo igual ou inferior a 15 dias, o Alvará terá validade anual, enquanto que para os demais casos, terá validade somente para o evento.

Parágrafo 2º - Não será objeto de deliberação o requerimento protocolizado fora do prazo de 05 (cinco) dias ou insuficientemente instruído, consoante certidão da Serventia.

Parágrafo 3º - Todos os documentos exigidos deverão estar digitalizados em formato PDF para entrega em Juízo.

Parágrafo 4º - Estando em ordem o pedido, assim certificado pela Serventia, os autos deverão ser remetidos ao Ministério Público para parecer.

Artigo 4º - Os limites etários estabelecidos no Alvará serão fixados levando-se em conta, dentre outros fatores: **a)** os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente; **b)** as peculiaridades do local e a existência de instalações adequadas e; **c)** o tipo de frequência habitual do local e a adequação do ambiente,

além da natureza da atração, sendo ainda que deverão ser amplamente divulgados pelos promotores do evento, nos pontos de venda de ingressos e nos próprios locais de realização, os limites etários.

Artigo 5º - Os Alvarás deverão ser mantidos em locais próprios, visíveis e à disposição da fiscalização, sendo vedadas xerocópias ou plastificação destes documentos.

Artigo 6º - Os limites etários disciplinados por esta Portaria nos artigos seguintes poderão ser revistos, individualmente, por este Juízo, mediante Alvará requerido na forma do artigo 3º, respeitados os limites legais.

I - PARTE ESPECIAL

III.1 – DIVERTIMENTOS ELETRÔNICOS E CONGÊNERES (lan house, cibercafés, entre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.228/06)

Artigo 7º - Nos estabelecimentos que exploram divertimentos eletrônicos do tipo fliperamas, videogames, locação de computadores e máquinas para acesso à Internet, utilização de programas e de jogos eletrônicos, abrangendo os designados como “lan houses”, “cibercafés”, “ciber offices”, dentre outros, é vedado: **a)** Permitir o ingresso de pessoas menores de 12 (doze) anos sem o acompanhamento de um dos pais ou responsável legal devidamente identificado; **b)** Permitir a entrega de adolescente de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) anos sem autorização por escrito, com firma reconhecida, de pelo menos um dos pais ou responsável legal e; **c)** Permitir a permanência de menores de 18 (dezoito) anos após a meia-noite, salvo se com autorização por escrito, com firma reconhecida, de um dos pais ou responsável legal;

Parágrafo 1º - Os estabelecimentos indicados anteriormente (exceto aqueles que não propiciam o acesso à Internet) ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários nos termos dos artigos 2º, incisos I a V, e 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.228/06, observando-se que, para o usuário menos de dezesseis anos, é necessário que o cadastramento seja feito na presença de um dos pais ou responsável legal.

Parágrafo 2º - Os estabelecimentos referidos no parágrafo anterior também deverão: **a)** exigir do interessado a exibição de documento de identidade, no ato de seu cadastramento e sempre que for fazer uso de computador ou máquina; **b)** registrar a hora inicial e final de cada acesso, com a identificação do usuário e do equipamento por ele utilizado; **c)** não permitir o uso dos computadores ou máquinas a pessoas que não fornecerem os dados previstos neste artigo, ou o fizerem de forma incompleta ou, ainda a pessoas que não portarem documento de identidade ou se negarem a exibi-lo; **d)** as informações e o registro referentes ao usuário deverão ser mantidos por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, sendo que os dados poderão ser armazenados em meio eletrônico, lembrando que o fornecimento dos dados cadastrais e demais informações referentes aos usuários só poderá ser feito mediante ordem ou autorização; **e)** excetuada a hipótese prevista no item anterior, é vedada a divulgação dos dados cadastrais e demais informações de que trata este artigo, salvo se houve expressa autorização do usuário; **f)** expor em local visível lista de todos os serviços e jogos disponíveis, com um breve resumo sobre os mesmos e a respectiva classificação etária, observada a disciplina do Ministério da Justiça sobre a matéria; **g)** ter ambiente saudável e iluminação adequada; **h)** ser dotados de móveis e equipamentos ergonômicos e adaptados a todos os tipos físicos; **i)** ser adaptados para possibilitar acesso a portadores de deficiência física; **j)** tomar as medidas necessárias a fim de impedir que crianças e adolescentes utilizem contínua e ininterruptamente os equipamentos por período superior a 03 (três) horas, devendo haver um intervalo mínimo de 30 minutos entre os períodos de uso, bem como, tenham acesso a sites inadequados para a respectiva faixa etária (v.g.: sites pornográficos, que estimulem a violência e a delinquência e outros inapropriados ao desenvolvimento moral e social do menor de idade) e; **l)** regular o volume dos equipamentos de forma a se adequar às características peculiares e em desenvolvimento dos menores de idade.

Artigo 8º - É proibido o ingresso de crianças e adolescentes, ainda que acompanhados dos pais ou responsável nos locais em que, além do entretenimento eletrônico, haja venda e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres, exploração de jogos de carteados, pebolim e congêneres, mesmo não envolvendo apostas ou prêmios em dinheiro.

Parágrafo 1º - O ingresso de crianças e adolescentes, sempre observadas as exigências referentes ao horário escolar, dependem da expedição de Alvará a ser concedido após prévia verificação das instalações e da adequação do ambiente e horário à faixa etária, caso a caso.

Parágrafo 2º - A verificação será feita por membros do Corpo de Voluntários do Juízo da Infância e Juventude, comunicando-se o Conselho Tutelar.

Parágrafo 3º - O Alvará depende de prévio laudo do Corpo de Bombeiros, que deverá acompanhar o pedido, certificando-se a Serventia.

Parágrafo 4º - Se houver no local menor em horário escolar ainda que não fazendo uso de aparelho de jogos ou similar, deverá ser apresentado à escola ou aos pais, sendo o fato relatado ao Juízo para as providências subsequentes.

Artigo 9º - A inobservância dos artigos 7º e 8º desta Portaria, além de outros dispostos na Lei nº 12.228/06, sujeitará o infrator às penalidades cominadas no artigo 6º da referida Lei.

II.II – BOATES, DISCOTECAS, DANCETERIAS, PROMOÇÕES DANÇANTES E CONGÊNERES

Artigo 10º - Será permitida a entrada em boates e discotecas, no período noturno e mediante Alvará, de adolescentes a partir de 14 (catorze) anos de idade, acompanhados de um dos pais ou responsável e de maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, desacompanhados, desde que estejam autorizados por escrito e com firma reconhecida por um dos pais ou responsável e não haja promoção de espetáculos impróprios, devendo a organização do evento providenciar a fixação de cartazes indicando a proibição do fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, além de constar no requerimento os dados prescritos no § 1º, do artigo 14.

Parágrafo 1º - Os menores poderão frequentar as boates e congêneres até o horário máximo das 3 horas.

Parágrafo 2º - O Alvará terá validade de 6 (seis) meses.

Parágrafo 3º - É livre o ingresso e permanência de adolescentes em lanchonetes e restaurantes dançantes ou que eventualmente contratam contares ou bandas musicais, desde que referidos estabelecimentos não possuam características de boates e congêneres, sendo vedada, contudo, a permanência no local após as 03 horas, se desacompanhados dos pais ou responsável.

Artigo 11º - É livre o ingresso a permanência de crianças e adolescentes em boates e congêneres quando se tratar de evento reservado para comemorações privadas de caráter familiar e desde que estejam devidamente acompanhados de um dos pais ou responsável (vg., festas de aniversário, casamento, etc), sendo proibido aos menores o consumo e a venda de bebida alcoólica.

Artigo 12º - Não serão concedidos Alvarás para ingresso de menores de 18 (dezoito) anos nos eventos em que exista o fornecimento de bebida alcoólica no sistema "open bar".

Artigo 13º - Depende de Alvará o ingresso de menores em festas e bailes promovidos para sócios e convidados de clubes, associações e agremiações legalmente constituídas.

Parágrafo 1º - Nos bailes de formatura realizados no período noturno é livre o ingresso de crianças a partir de 10 (dez) anos de idade, desde que acompanhados de um dos pais ou responsável, independentemente de Alvará.

Parágrafo 2º - É terminantemente proibida a entrada e permanência de menores em bailes, festas e congêneres onde a distribuição de bebidas seja ou não a título gratuito (vg. Festa do Chope, da Cerveja, semelhantes).

III – FESTEJOS CARNAVALESCOS

Artigo 14º - Os bailes, festejos carnavalescos e demais eventos previstos nesta Portaria, em que haja participação de crianças e adolescente, dependem de Alvará expedido pelo Juízo da Infância e Juventude (art. 3º), devendo o organizador exigir *in loco* a apresentação de documentos, sob responsabilidade civil e penal.

Parágrafo 1º - os requerimentos para obtenção de Alvarás deverão ser apresentados ao Juízo da Infância e Juventude desta Comarca, isolada ou de forma conjunta, contendo os dados e informações previstos no caput do artigo 3º.

Parágrafo 2º - O Alvará concedido será imediatamente cassado quando o responsável pelo evento infringir ou burlar quaisquer determinações da presente Portaria.

Parágrafo 3º - Nos bailes carnavalescos noturnos realizados em clubes, associações e agremiações legalmente constituídas, será permitido o ingresso de menores a partir de 16 (dezesseis) anos completos de idade, desacompanhados. Os menores entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos incompletos deverão estar acompanhados por um dos pais ou responsável. É terminantemente proibida a venda, entrega gratuita ou consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica pelos menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo 4º - Nos festejos carnavalescos noturnos, realizados em recinto aberto, com presença de blocos, bandas, trios elétricos e congêneres, fica permitido o ingresso e permanência de adolescentes com idade superior a 14 (catorze) anos, até as 03 horas. Abaixo dessa idade, somente será admitido o ingresso de crianças e adolescentes, desde que devidamente acompanhados de um dos pais ou responsável.

Parágrafo 5º - Nos bailes carnavalescos diurnos, será permitido o ingresso de crianças de 05 (cinco) anos até 12 (doze) anos incompletos, devidamente acompanhadas de um dos pais ou responsável legal, e adolescentes, devendo haver separação de recinto entre crianças e adolescentes e interrupção para repouso de, no mínimo, dez minutos a cada duas horas de baile. Nos bailes diurnos, os adultos somente poderão ingressar quando acompanharem os menores de idade, sendo proibido o consumo e a venda de bebida alcoólica.

Artigo 15º - Não serão concedidos Alvarás para ingresso de menores de 18 (dezoito) anos nos eventos carnavalescos em que exista fornecimento de bebida alcoólica no sistema “*open bar*”.

Artigo 16 – Quando em fiscalização nos locais dos eventos, os voluntários da Infância e Juventude e os membros do Conselho Tutelar poderão exigir a retirada de máscara e disfarces a fim de impedir qualquer fraude à ação fiscalizadora.

Artigo 17º - As crianças com mais de 05 (cinco) anos de idade poderão participar de desfiles de escolas de samba e assemelhados, desde que devidamente identificadas, vedada a permanência em carros alegóricos que tragam perigo à sua integridade física.

Artigo 18º- As crianças e/ou adolescentes surpreendidos, que em via pública, quer nos eventos particulares, fazendo uso indevido e inconveniente de objetos como bisnagas, “sprays”, confetes ou assemelhados, terão os objetivos apreendidos e poderão ser encaminhados ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

II.IV – ESPETÁCULOS TEATRAIS, ARTÍSTICOS, ESTÚDIOS DE CINEMA, TELEVISÃO E OUTRAS MANIFESTAÇÕES

Artigo 20º - O ingresso de crianças e adolescentes nas apresentações de espetáculos teatrais, artísticos e outras manifestações, dependerá de Alvará Judicial.

Artigo 21º- É dispensável o Alvará para ingresso e participação de crianças de adolescentes desacompanhados, nos locais em que se realizem recitais e apresentação de alunos de estabelecimentos regular de ensino, bem como de escola de musica, balé e congêneres.

Artigo 22º- Nenhuma criança ou adolescente desacompanhada de um dos pais ou responsável legal poderá participar, sem prévia autorização do Juiz da Infância e da Juventude, de programação em rádios de cidade da comarca, sendo que em certames de beleza e congêneres (v.g. desfiles de lingerie ou moda praia, desfiles para escolhas diversas de miss/mister estudantil, rainhas de festa de peão, etc) é vedado tais desfiles em trajes sumários para os menores de 18 (dezoitos) anos.

Artigo 23º- O ingresso ou apresentação de menores desacompanhados dos pais ou responsáveis, em local com capacidade superior a 100 (cem) lugares, dependerá da concessão de Alvará.

Artigo 24º- A participação de crianças e adolescentes nas demais manifestações públicas (v.g., shows musicais em local público, comícios, Showmícios, etc), com ou sem fins lucrativos, será admitida com a devida proteção policial providenciada pelos organizadores, os quais responderão civil e criminalmente pelas ofensas e danos causados àqueles, sendo vedada a permanência de menores após a uma hora.

II.V – ESTÁDIOS, GINÁSIOS E CAMPOS ESPORTIVOS

Artigo 25º- É permitido, para assistir à prática de esportes, o ingresso e permanência de crianças em estádios, ginásios e campos desportivos, a partir de 06 (seis) anos de idade e desde que acompanhadas de um dos pais ou responsáveis, ou , ainda, de pessoas maior devidamente documentada, não podendo exceder o número de 04(quatro) menores para cada acompanhante.

Parágrafo 1º - Nesses eventos é vedado o ingresso de crianças menores de 6 (seis) anos de idade, mesmo que acompanhadas.

Parágrafo 2º - Nos estádios, ginásio e campos desportivos é proibida a veda e o consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, devendo os responsáveis pelo evento promover todos os cuidados necessários quanto à segurança dos menores principalmente em caso de utilização de fogos de artifício, sob pena de responsabilidade civil e crimina.

Artigo 26º - Independente de Alvará a admissão de menores à prática de boliche, patinação e atividades assemelhadas.

II.VI – BILHAR, SINUCA, BINGOS E CASAS DE JOGOS

Artigo 27º - Os responsáveis por estabelecimentos que exploram comercialmente bilhar, sinuca, bingos, casas de jogos ou congêneres, assim entendidas as que realizam ou não apostas, ainda que eventualmente e independentemente do horário de funcionamento, cuidarão para que não seja permitida a entrada e permanência de crianças e adolescente no local, afixando aviso para orientação ao público.

II.VII – VÍDEO LOCADORAS, PRODUTOS E SERVIÇOS

Artigo 28º - Os proprietários, diretores, gerentes e funcionários de empresas que exploram a venda e a locação de fitas e DVD's cuidarão para que não haja a venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.

Parágrafo único – Os invólucros dos produtos deverão exibir informações sobre a natureza da obra e a faixa etária a que se destinam.

Artigo 29º - É proibida a venda à criança ou adolescente de: a) armas, munições e explosivos; b) bebidas alcoólicas; c) produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda

que por utilização indevida; d) fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo reduzido potencial ofensivo sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida; e) revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado à criança e ao adolescente e; f) bilhetes lotéricos e equivalentes.

Parágrafo único – Comprovado o descumprimento deste artigo, o local ou estabelecimento será interditado para a frequência de menores, com a consequente cassação do Alvará e sem prejuízo das demais sanções cabíveis aos responsáveis.

Artigo 30º - É proibida a entrada e permanência de menores de 18 anos, desacompanhado de um dos pais ou responsável legal, ou sem autorização escrita de um destes (com firma reconhecida), ou da Autoridade Judiciária, em hotéis, motéis, pensões ou congêneres, sob pena das sanções previstas no artigo 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Os hotéis, pensões, albergues e estabelecimentos afins, instalados nas cidades de Irapuã, Sales e Urupês ficam obrigados a registrar crianças e adolescentes, acompanhados ou não dos pais ou representantes legais, que se hospedarem em suas dependências.

§ 2º – O registro de identificação de que trata o *caput* do artigo 30 poderá ser realizado por meio manual ou digital, desde que preenchidos os dados com base em documento oficial da criança ou do adolescente, constando no mínimo:

- I – nome completo;
- II - naturalidade;
- III - data de nascimento;
- IV – nome completo dos pais ou do representante legal;
- V – nome completo do acompanhante adulto.

§ 3º – Deverá ser anexada cópia reprográfica ou digitalizada do documento oficial da criança ou adolescente à ficha de identificação.

§ 4º – Caso os Conselheiros Tutelares ou Policiais surpreendam crianças ou adolescentes sendo hospedadas nos estabelecimentos mencionados no *caput* do artigo 30 desta Portaria, sem que seja dado cumprimento às normas supra determinadas, DEVERÃO encaminhar relatório circunstanciado mencionando o fato ao Juízo da Infância e Juventude para que sejam tomadas as providências cabíveis. No caso dos policiais, a lavratura de boletim de ocorrência dispensa a comunicação do fato por escrito.”

Parágrafo único – É terminantemente proibida a entrada e permanência de menores de 18 anos, ainda que acompanhados de um dos pais ou responsável legal, em casas de tolerância ou massagem, *drive-in* ou congêneres.

II.VIII – RODEIOS, FESTAS DE PEÃO E CONGÊNERES

Artigo 32 – Será permitida a entrada em rodeios, festas de peão e congêneres, no período noturno e mediante alvará, de menores até 14 anos de idade, acompanhados de um dos pais ou responsável e de maiores entre 14 anos e 18 anos incompletos, desacompanhados, desde que estejam autorizados por escrito e com firma reconhecida por um dos pais ou responsável e desde que não haja promoção de espetáculos impróprios, devendo a organização do evento providenciar a fixação de cartazes indicando a proibição do fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, além de constar no requerimento os dados prescritos no *caput* do artigo 3º.

Parágrafo único - As crianças poderão frequentar os rodeios, festas de peão e congêneres até a meia-noite e os adolescentes até o horário máximo das 03 horas.

Artigos 33 – Não serão concedidos alvarás para ingresso de menores de 18 anos nos eventos internos dos rodeios, festas de peão e congêneres em que exista o fornecimento de bebida alcoólica no sistema “open bar”.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 – É terminantemente proibido a qualquer funcionário, servidor efetivo ou voluntário da Infância e da Juventude, receber para si ou para outrem, ingressos, convites, entradas ou semelhantes para festividades, espetáculos, bailes, boates, exposições cinematográficas, teatrais, circenses, etc., seja em nome do Juízo, seja em decorrência da função que exerça.

Artigo 35 – Ao voluntário da Infância e Juventude e aos membros do Conselho Tutelar é assegurado o ingresso em estabelecimentos ou eventos mediante regular identificação (crachá), facultado ao promotor do evento anotar os dados a ele relativos.

Parágrafo único – Os promotores dos eventos e os responsáveis pelo estabelecimentos devem colaborar com os voluntários da Infância e Juventude e os membros do Conselho Tutelar a fim de facilitar ou tornar possível a fiscalização.

Artigo 36 – As Autoridades Cíveis e Militares deverão, quando solicitadas, prestar aos membros do Conselho Tutelar e aos voluntários da Infância e Juventude em serviço toda a assistência necessária à fiscalização e cumprimento das determinações contidas nesta Portaria.

Artigo 37 – O descumprimento das determinações contidas nesta Portaria será punido na forma do artigo 249 e demais do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais cabíveis.

Artigo 38 – Esta Portaria passará a vigorar na presente data, revogando-se as disposições em contrário. Tratando-se das “Lan Houses” da Comarca, ficam revogados também os alvarás já expedidos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, aos Senhores Delegados de Polícia dos Municípios da Comarca, ao Senhor Comandante da Polícia Militar local, aos Conselhos Tutelares dos Municípios da Comarca, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Ordem dos Advogados do Brasil.

Para a mais ampla divulgação, remeta-se cópia também, aos jornais e rádio locais, ao Presidente do Rotary Clube do município, aos representantes das entidades esportivas e filantrópicas dos municípios da Comarca, às Associações Comerciais dos municípios da Comarca, aos líderes religiosos dos municípios da Comarca, aos Prefeitos Municipais da Comarca, aos Presidentes das Câmaras Municipais da Comarca e aos representantes de bairros, além de outras lideranças locais.

Urupês, 11 de janeiro de 2017

LUCIANA CONTI PUIA TODOROV

Juíza de Direito

[página anterior](#)

ANEXO VI

EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES E O ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES.

DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

A empresa vencedora terá direito à exploração comercial do ramo de lanchonete; bebidas (cerveja; água e refrigerante), camarote; sendo vedada a comercialização; divulgação ou exibição de qualquer produto atentatório aos bons costumes moral, incluindo-se também as políticas partidárias religiosas; sendo vedada qualquer tipo de exploração de espaço publicitário; exceto com autorização da contratante. A exploração da praça de alimentação; com instalações de barracas em bom estado de apresentação conservação; deverá obedecer aos locais definidos pela contratada, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial (praça de alimentação) no recinto; inclusive de higiene e segurança; observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais; sanitárias e corpo de bombeiros; sujeitando-se em qualquer caso, correções que venham a ser determinadas; sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Irapuá/Sp.

As entidades municipais, autorizadas pela prefeitura municipal terão direito de montar suas barracas (comida bebida) gratuitamente, em espaço reservado, sem pagamentos de qualquer valor, quantia ou taxa, devendo no entanto; adquirir as bebidas exclusivamente da empresa detentora dos direitos de exploração da praça de alimentação conforme abaixo: a empresa vencedora terá direito à exclusividade da venda de bebidas (cerveja; água refrigerantes etc;) logo; para as entidades; para a empresa que for explorar o bar dos camarotes e os "barraqueiros", não poderá ultrapassar o valor de:

R\$ 6,00 (seis reais) para as cervejas (lata 350 ml) e os refrigerantes (lata 350 ml).

R\$ 5,00 (quatro reais) para a venda de água (garrafa de 500ml)

Obs: pelo menos uma das marcas de cerveja e refrigerante no valor de R\$ 6,00

Fica estabelecido que o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais não poderá exceder os seguintes valores:

- a) cerveja: R\$ 8,00 (seis reais) a lata de 350ml;
- b) refrigerante: R\$ 8,00 (seis reais) a lata de 350ml;
- c) água: R\$ 5,00 (cinco reais) a garrafa de 500ml;
- d) whisky 8 anos: R\$ 20,00 (vinte reais) a dose;
- e) combo de whisky (1 whisky + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros): R\$ 300,00;
- f) whisky premium 12 anos: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a dose;
- g) combo de whisky premium (1 whisky premium + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros): R\$ 350,00;
- h) Vodka: R\$ 15,00 (quinze reais) a dose;



- i) combo de Vodka (1 Vodka + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros): R\$ 190,00 j) Vodka premium: R\$ 20,00 (vinte reais) a dose.
k) combo de Vodka premium (1 Vodka premium + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros): R\$ 300,00
l) gin: R\$ 20,00 (vinte reais) a dose.
m) combo de gin (1 gin + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros): R\$ 300,00
n) energético: R\$ 20,00 (quinze reais) a lata.
o) gelo: R\$ 5,00 (cinco reais) o copo de 500 ml e R\$ 15,00 (quinze reais) o balde com 2 litros.

obs: poderá ser comercializado:
cerveja premium lata 350 ml: R\$ 10,00 (dez reais).

Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

a empresa vencedora terá opção de comercializar somente as seguintes bebidas em todos os dias do evento:

a) opções de cerveja para comercialização:

- Antártica/boa;
- Heineken;
- Brahma;
- Skol;
- Budweiser.

b) opções de refrigerantes para comercialização, devendo ser ofertado no mínimo 3 sabores das linhas diet, light e zero, quais sejam:

- Coca-Cola ou Pepsi;
- Fanta ou Sukita;
- Guaraná Kuat ou guaraná Antártica.

c) opções de energético para comercialização:

- red bull 250ml
- dopamina 269 ml
- tnt 269ml
- monster 473ml

d) opções de whisky para comercialização:

- johnnie walker red label – garrafa de 1 litro;
- ballantines 8 anos – garrafa de 1 litro;
- white horse – garrafa de 1 litro.

e) opções de whisky premium para comercialização:

- buchanan's – garrafa de 1 litro;
- johnnie walker black label – garrafa de 1 litro;
- ballantines 12 anos – garrafa de 1 litro;

- chivas regal 12 anos – garrafa de 1 litro.

f) opções de vodka para comercialização:

- smirnoff – garrafa de 1 litro;
- orloff – garrafa de 1 litro;

g) opções de vodka premium para comercialização:

- absolut – garrafa de 1 litro;
- ketel one – garrafa de 1 litro;
- cîroc – garrafa de 1 litro;
- grey goose – garrafa de 750ml.

A empresa vencedora do lote 01 poderá explorar o bar dos camarotes, no entanto, deverá adotar prática de preços de venda conforme este Termo de Referência, sendo que a venda de combos (garrafas de vidro) só será permitida a venda no camarote.

DO CAMAROTE:

A empresa vencedora será responsável pela comercialização de 40 camarotes;

O preço dos camarotes será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para 10 (dez) pessoas, para todos os dias do evento (de 01/08/2024 a 03/08/2024), sendo permitida a entrada de até 3 crianças de até 11 anos no camarote, sem custo adicional, desde que acompanhadas de seus pais ou responsáveis ou se a legislação permitir.

O camarote avulso, podendo ser o valor individual de R\$ 100,00.

A identificação das pessoas que terão acesso aos camarotes deverá ser feita pelo sistema de pulseiras coloridas ou cartões, que serão fornecidos pela empresa vencedora, utilizando-se de cores diversas para as diferentes noites do evento. A identificação das crianças de até 11 anos que trata esse Termo de Referência, deverá ser realizada por pulseiras específicas, também fornecidas pela empresa vencedora.

DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

A empresa vencedora do LOTE 01 se responsabilizará pela exploração comercial de itens em geral, ficando a critério da empresa vencedora a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.

Toda a área onde houver comércio e praça de alimentação, deverá a empresa vencedora disponibilizar lixeiras e estas deverão ser limpas diariamente e recolhido todo o lixo nessas áreas.

DO PARQUE DE DIVERSÕES:

Deverá a empresa vencedora do LOTE 01 instalar no recinto onde ocorrerá o evento um parque de diversões, devidamente legalizado, contendo tudo o que for necessário para se instalar no recinto, inclusive a anotação de responsabilidade técnica, etc., do dia 01/08/2024 até o dia 03/08/2024, contendo no mínimo 5 (cinco) tipos de brinquedos diferentes.

Fica estipulado o valor máximo para os ingressos do parque de diversões para todos os dias do evento:

01 (um) ingresso R\$ 10,00 (dez reais) ou 05 (cinco) ingressos por R\$ 40,00 (quarenta reais).

Será de responsabilidade da empresa vencedora a contratação de geradores de energia elétrica para os brinquedos do parque de diversões e também o combustível que o mesmo utilizar.

[página anterior](#)

ANEXO VII

RIDER DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O RODEIO E SHOWS ARTÍSTICOS PARA OS DIAS 01/08/2024 A 03/08/2024

P.A – 12x12 LINE ARRAY, nacional ou importado, mais front e OUTFILL de acordo com a necessidade dos riders técnicos e exigências dos artistas.

mesa – console pm 5d rh, cl5, midas pro2, linha vi

02 – equalizadores estéreos de 31 bandase 1/3 oitavas (stand by)

04 – processadores de efeitos (spx 990 ou similar) (stand by)

10 – compressores (stand by)

06 – gates (stand by)

01 – cd player

01 – md player/record

01 – sistema da pa estéreo lr (indispensável), se necessário center fill e torres de delay

MONITOR

consoles: mix rack, profile, linha vi;

obs: não serão aceitos os 01v, ls9, x32 ou outros consoles;

side duplo estéreo (03 ou 04 vias);

04 monitores sm 400/clair bros 222;

23 pedestais;

08 clamps;

02 amplificadores de guitarra (somente os modelos fender twin ou fender deville e marshall valvestate);

obs: 01 para uso e outro standby;

01 amplificar bass (gk800, hartke ou ampeg);

13 praticaveis;

01 sub de bateria;

intercom entre palco e p.a;

BACK LINE

bateria: bateria pearl, mapex, odery, rmv road (a partir de 2004) ou yamaha;

obs: as peles precisam ser novas e hidráulicas, tons 12,14,16 ou 18;

12 praticaveis pantograficos / ou;

12 praticaveis telescópicos, sendo 06 de 40cm e 06 de 80cm;



EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

refletores:

01 multicabos de 06 vias individuais para sistema de luz;

24 bean 5r;

11 elipso com foco e iris (em canais individuais)

12 par 64 f#5 arara;

06 blinder 6 lampadas;

30 par de led;

02 canhões seguidores hmi 1200wats com operadores;

INTERCOM HOUSEMIX/PALCO

02 máquina de fumaça dmx com fan, abastecidas com liquido;

02 hack dimer 12 canais com saída 4 kva;

01 grand ma light 2 / wing ma com 2 port node;

treliças: 06m de altura, linha frontal de 12m, linha lateral de 08m, linha traseira de 12m e com 01 trave traseira individual para o painel e ligada ao grid por mão francesa;

obs: o grid deverá estar todo em q50, com 4 linhas de treliças.

consoles e dimmers

conforme rider channel dimmer rack / 4kva

EFEITOS

01 máquina de fumaça – stage haze – df50 ou rosco haze maker com 02 ventiladores

01 máquina de fumaça dts ou com bom controle de intensidade;

03 pontos de intercom – clear com (palco, console, canhões)

GRID DE LUZ

sustentação do sistema de iluminação conforme rider de iluminação

obs: truss / q50

todas estruturas com 4 parafusos

cintas e manilhas em perfeito estado

EQUIPE TÉCNICA / TÉCNICO DE LUZ

MONTAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

controle do rack-system

operação dos canhões seguidores

filters – rosco / lee:

cor

ctb 3204 rosco – 12 lâmpadas par

ctb 32004 rosco – 12 etc

input list

Obs: e demais equipamentos e exigências para o atendimento dos rider técnico dos artistas, dos locutores e do evento caso seja necessário.

página anterior

ANEXO VIII

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual, devidamente atualizado.
- registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou certidão simplificada e/ou ficha cadastral simplificada, emitida pela junta comercial, devidamente atualizada(s).
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- no caso de sociedade civil, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- prova de regularidade junto à seguridade social (CND) referente ao INSS, expedida para as finalidades previstas no art. 47 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser apresentada de forma conjunta com a CND federal, conforme portaria nº 443 de 17/10/2014 e portaria nº 358 de 05/09/2014, desde que nesta conste a abrangência às contribuições sociais.
- prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda) em vigor.
- prova de regularidade com a fazenda federal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união).
- prova de regularidade com a fazenda municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos municipais mobiliários - no mínimo, no que se refere ao ISS, da sede do licitante).
- certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas. esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- os interessados em participar do LOTE 01 deverão apresentar como qualificação técnica:
- certidão de registro da empresa licitante junto ao CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) ou CAU (conselho de arquitetura e urbanismo), com validade vigente na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- a licitante vencedora, com sede em outro estado da federação, que não seja registrada junto ao CREA/CAU do estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU do estado de São Paulo, para assinatura do contrato.
- indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços sendo: 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro elétrico, através de declaração assinada pelo representante legal da empresa.



– registro do(s) profissional(is) junto ao CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) ou CAU (conselho de arquitetura e urbanismo), através de certidão de registro no CREA/CAU ou carteira de identidade profissional, com validade vigente.

– comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a apresentação das propostas, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) ficha de registro de empregado;
- b) registro na carteira profissional;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) no caso de sócio da licitante, o contrato social em vigor;
- e) no caso de administrador não sócio, a ata de nomeação registrada no órgão competente.

– o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto do lote, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

– atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê o art. 67, § 2º da lei federal nº 14.133/21). os atestados deverão expressamente consignar a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do presente lote.

podendo ser exigido da proposta melhor classificada, como diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado. se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado.

obs: os itens considerados de maior relevância do presente LOTE 01, bem como, o quantitativo mínimo 50% (cinquenta por cento) a ser atendido, se encontra descrito no respectivo Termo de Referência.

– os interessados em participar do LOTE 01 deverão apresentar como qualificação técnica:

– atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê o art. 67, § 2º da lei federal nº 14.133/21). os atestados deverão expressamente consignar a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do presente lote.

podendo ser exigido da proposta melhor classificada, como diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado. se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado.

obs: considera-se item de maior relevância do LOTE 01, banheiro químico, sendo considerado como quantitativo mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 32 (trinta) banheiros químicos.

– os interessados em participar do LOTE 01 deverão apresentar como qualificação técnica:

– atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê o art. 67, § 2º da lei federal nº 14.133/21). os atestados deverão expressamente consignar a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do presente lote.



podendo ser exigido da proposta melhor classificada, como diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado. se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado.

atenção: além da documentação acima citada, ficam as empresas vencedoras/prestadoras dos serviços cientes da necessidade de possuir e entregar, na diretoria municipal de cultura e evento, toda a documentação pertinente ao item/ lote em conformidade com a legislação vigente, conforme estabelece o Termo de Referência e anexos.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (A SER EXIGIDA PARA O LOTE 01):

– certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, ou ainda, pela internet, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o envio das propostas, se outro prazo de vigência não constar no aludido documento.

obs: no caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). – caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá demonstrar, juntamente com a certidão positiva, seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

– balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da lei e do código civil, contendo a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e do contador responsável, juntamente com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou cartório de registro (conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

observação: para o licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta no item acima poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigidos, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo sped), recibo de entrega digital na receita federal e termo de autenticação da junta comercial.

– no caso de empresas constituídas na forma de sociedades anônimas, observadas as exceções legais, a exigência deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia dos balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em um dos seguintes formatos:

- a) publicação no diário oficial;
- b) publicação em jornal de grande circulação;
- c) certidão ou fotocópia autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da empresa;

– quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do diário geral, onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, bem como dos termos de abertura e de encerramento do diário geral na junta comercial ou no cartório de registro de títulos e documentos.

– demonstrativo de índices financeiros, que comprove a boa situação financeira da empresa, extraídos dos balanços apresentados, devendo os mesmos serem apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente identificado(s), e pelo contador responsável (constando o nº do crc), contendo as fórmulas e resultados para os seguintes indicadores:

- a) liquidez corrente = $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \geq 1,00$
- b) liquidez geral = $\frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})} \geq 1,00$
- c) grau de endividamento = $\frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}} \leq 0,50$

obs: os resultados isolados das duas primeiras operações (liquidez corrente – lc e liquidez geral – lg), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o



resultado isolado da operação grau de endividamento – ge, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

observação: conforme art. 43 da lei complementar nº 123/06, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais não estão isentos de apresentarem toda documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista exigida no presente documento, mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias/trabalhistas (restrições).

documentos complementares:

validade dos documentos:

a) as certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, não exceder 90 (noventa) dias.

ANEXO IX

LEI Nº 10.519, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Vigência

Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A realização de rodeios de animais obedecerá às normas gerais contidas nesta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios de animais as atividades de montaria ou de cronometragem e as provas de laço, nas quais são avaliados a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.

Art. 2º Aplicam-se aos rodeios as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa e de controle da anemia infecciosa equina.

Art. 3º Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

I – infraestrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de clínico-geral;

II – médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

III – transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;

IV – arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado.

Art. 4º Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

§ 1º As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

§ 2º Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.

§ 3º As cordas utilizadas nas provas de laço deverão dispor de redutor de impacto para o animal.

Art. 5º A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao órgão estadual competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais e indicando o médico veterinário responsável.

Art. 6º Os organizadores do rodeio ficam obrigados a contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os "madrinheiros", os "salvavidas", os domadores, os porteiros, os juizes e os locutores.

Art. 7º No caso de infração do disposto nesta Lei, sem prejuízo da pena de multa de até R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais) e de outras penalidades previstas em legislações específicas, o órgão estadual competente poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão temporária do rodeio; e
- III – suspensão definitiva do rodeio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2002; 181o da Independência e 114o da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Marcus Vinicius Pratini de Moraes
José Carlos Carvalho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.7.2002



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 00189/24

JUSTIFICATIVA

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo de analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada para organização e execução do evento da “**37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP 2024**”, com apresentação cultural de rodeio, shows e tradicional desfile, que será realizado no período de **01/08/2024 a 04/08/2024**, bem como a concessão do direito de explorar a título precário e oneroso as áreas internas evento (praça de alimentação, camarote, exploração comercial do evento e parque de diversões).

A “**37ª FESTA DO PEÃO DE RODEIO DE IRAPUÃ/SP**”, será um evento de natureza cultural.

Trata-se de evento enraizado na cultura popular do município, proporcionando aos munícipes e visitantes acesso a cultura e lazer.

A lei federal nº 13.364/16 reconheceu o rodeio e o laço e as respectivas expressões artísticas e esportivas como manifestações culturais nacionais, elevando essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro. A atividade tem assento constitucional, conforme art. 215, §1º, da constituição federal.

Pretende-se atrair expressivo público ao município, impulsionado a economia e turismo locais, setores que o município tem buscado desenvolver.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do evento “**37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP 2024**”, está perfeitamente alinhada com os objetivos delineados nos planos estratégicos de desenvolvimento cultural e turístico do Município de Irapuã/SP. Ao promover a tradição do rodeio na comunidade, o evento não apenas atende à demanda por entretenimento e cultura na região, mas também desempenha um papel crucial na promoção do município e no estímulo do crescimento econômico e social local. Além disso, o evento serve como um catalisador para o desenvolvimento econômico da região, gerando oportunidades de negócios e impulsionando diversos setores, como o turismo, a gastronomia e o comércio local.

Dessa forma, a “**37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP 2024**”, não é apenas um evento de entretenimento, mas uma iniciativa estratégica que promove o crescimento e a sustentabilidade da comunidade, enriquecendo sua identidade cultural e fortalecendo sua economia. Além disso, é importante ressaltar que o acesso gratuito ao evento permite que toda a população, independentemente de sua condição financeira, possa participar e desfrutar das atividades oferecidas. Isso não apenas democratiza o acesso à cultura e ao entretenimento, mas também promove a coesão social, reunindo pessoas de diferentes origens e proporcionando um espaço de convívio comunitário e inclusivo. A gratuidade do evento demonstra o compromisso com o bem-estar e a integração de todos os cidadãos do Município de Irapuã/SP, fortalecendo os laços entre a comunidade e o evento em si, e consolidando-o como um símbolo de união e pertencimento.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há Plano de Contratação Anual (PAC)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada para organização e execução do evento da “37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP 2024”, deverá a vencedora apresentar os seguintes requisitos:

- Certidão de registro da empresa licitante junto ao CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) ou CAU (conselho de arquitetura e urbanismo), com validade vigente na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais e contratuais.
- A licitante vencedora, com sede em outro estado da federação, que não seja registrada junto ao CREA/CAU do estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU do estado de São Paulo, para assinatura do contrato.
- Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços sendo: 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro elétrico, através de declaração assinada pelo representante legal da empresa.
- Registro do(s) profissional(is) junto ao CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) ou CAU (conselho de arquitetura e urbanismo), através de certidão de registro no CREA/CAU ou carteira de identidade profissional, com validade vigente.
- Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a apresentação das propostas, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - ficha de registro de empregado;
 - registro na carteira profissional;
 - contrato de prestação de serviços;
 - no caso de sócio da licitante, o contrato social em vigor;
 - no caso de administrador não sócio, a ata de nomeação registrada no órgão competente.
- O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto do lote, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê o art. 67, § 2º da lei federal nº 14.133/21). os atestados deverão expressamente consignar a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do presente lote. podendo ser exigido da proposta melhor classificada, como diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado. se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado.

Bombeiro civil: profissional qualificado homem/mulher e capacitado(a) para prestar serviços de segurança contra incêndio e pânico em áreas abertas e fechadas. Prevenção e combate a desastres, primeiros socorros entre outras funções correlatas dentro da área de evento/atividade, devidamente uniformizados e identificados, com rádio para comunicação. Inclui todo material e equipamentos necessários ao trabalho, tais como pranchas longas completas e bolsas de primeiros socorros. Deverão trabalhar em conjunto com os órgãos de segurança e policiamento. Exigência legal: formação e especialização em prevenção e combate a incêndio e/ou que possuírem registro geral expedido pelos corpos de bombeiros de qualquer estado da federação.

Contratada deverá apresentar antes do evento, o bombeiro civil a ser designado para a execução do serviço e a comprovação de que o mesmo se encontra devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos na norma nº NBR 14608 – bombeiro civil profissional.

Exigências para contratação de serviços de - bombeiro civil

- I. Certificado de conclusão do curso de formação de bombeiro profissional civil;
- II. Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como bombeiro profissional civil;
- III. Os serviços compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, que deverão englobar, no mínimo, as atividades abaixo elencadas: zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono do local, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista no local;
- IV. Conhecer todas as instalações do local onde ocorrerá o evento. Conhecer os riscos de incêndio do local, seus sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos;
- V. Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;



- Vi. Conhecer as vias de escape dos locais dos eventos, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- VII. Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano;
- VIII. Combater os incêndios em sua fase inicial;
- IX. Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário. Atuar no controle de pânico. Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância. Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de urgência e emergência. Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;
- X. Realizar os primeiros socorros.

Brigadista: profissional qualificado homem/mulher e capacitado(a) e capacitado para prestar serviços de segurança contra incêndio e pânico em áreas abertas e fechadas. Prevenção e combate a desastres, primeiros socorros entre outras funções correlatas dentro da área de evento/atividade, devidamente uniformizados e identificados, com rádio para comunicação. Inclui todo material e equipamentos necessários ao trabalho, tais como pranchas longas completas e bolsas de primeiros socorros. Deverão trabalhar em conjunto com os órgãos de segurança e policiamento. Exigência legal: formação e especialização em prevenção e combate a incêndio e/ou que possuam treinamento de brigada de incêndio, conforme a norma brasileira de regulamentação NRB – 14.276

Controlador de acesso/porteiros: profissional de controle de acesso de veículos e pessoas, fechamento de ruas e organização do trânsito no local do evento/atividade. Todos devidamente uniformizados e identificados, com rádio para comunicação. Deverão trabalhar em conjunto com os órgãos de segurança e policiamento.

VIII. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IX. Apresentar atestado de visita técnica ao local do evento, comprovando o efetivo conhecimento do licitante quanto às condições do solo e da área onde serão instaladas as referidas estruturas, conforme documento a ser expedido pela diretoria municipal requisitante. A ser feito até um dia antes da data estipulada do certame, ou seja, até dia 31 de julho de 2024 na secretaria de infraestrutura e obras.

Deverá ter a especificação do(s) responsável(is) técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: inscrição do veterinário no conselho regional de medicina veterinária – CRMV e do(s) engenheiro(s) no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA, na especialidade de engenharia civil e engenharia elétrica. Além da apresentação de profissionais qualificados com as NRS 10, 12 e 35

Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) preposto(s) ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento de todos os serviços descritos, conforme objeto da pertinente licitação, observada a exigência de comprovação dos técnicos relacionados no presente Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar documentação que comprove que o juiz de rodeio indicado pela mesma seja devidamente confederado por entidade regulamentadora da classe.

O técnico responsável, deverá apresentar cópia da carteira profissional que comprove suas habilidades técnicas.

Qualificação econômico-financeira a ser exigida

— Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, ou ainda, pela internet, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o envio das propostas, se outro prazo de vigência não constar no aludido documento.

obs: no caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

— Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá demonstrar, juntamente com a certidão positiva, seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

— balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da lei e do código civil, contendo a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e do contador responsável, juntamente com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou cartório de registro (conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

observação: para o licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta no item acima poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigidos, acompanhado dos termos de



abertura e encerramento (relatório gerado pelo sped), recibo de entrega digital na receita federal e termo de autenticação da junta comercial.

— No caso de empresas constituídas na forma de sociedades anônimas, observadas as exceções legais, a exigência deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia dos balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em um dos seguintes formatos:

- publicação no diário oficial;
- publicação em jornal de grande circulação;
- certidão ou fotocópia autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da empresa;

— Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do diário geral, onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, bem como dos termos de abertura e de encerramento do diário geral na junta comercial ou no cartório de registro de títulos e documentos.

— Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. e, caso a licitante tiver sido constituída há menos de 01 (um) ano, a referida documentação deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e contador responsável.

— Demonstrativo de índices financeiros, que comprove a boa situação financeira da empresa, extraídos dos balanços apresentados, devendo os mesmos serem apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente identificado(s), e pelo contador responsável (constando o nº do crc), contendo as fórmulas e resultados para os seguintes indicadores:

a) liquidez corrente = $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} > 1,00$

b) liquidez geral = $\frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})} > 1,00$

c) grau de endividamento = $\frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}} \leq 0,50$

obs: os resultados isolados das duas primeiras operações (liquidez corrente — lc e liquidez geral — lg), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($> 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação grau de endividamento — ge, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($< 0,50$).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR	<p>- ARENA PARA RODEIOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOS PADRÕES EXIGIDOS, COM DIMENSÕES 30X50M, ACERCA DA ARENA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTER AO ANIMAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,00 METROS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESOLUÇÃO SAA - 18, DE 31/03/1998.</p> <p>- 08 (OITO) BRETES NA FRENTE DA ARENA, SENDO 04 (QUATRO) DE CADA LADO, TODOS COM PORTEIRA, DEVENDO, AINDA, POSSUIR 03 (TRÊS) BRETES DE FUNDO DE CADA LADO;</p> <p>- CURRAIS COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR 30 (TRINTA) TOUROS E 30 (TRINTA) CAVALOS, POR NOITE;</p> <p>- 02 (DUAS) PASSARELAS DE TRAVESSIA;</p> <p>A ARENA DEVE POSSUIR 06 (SEIS) PORTÕES DE ACESSO, MEDINDO 3,00M (TRÊS METROS) DE LARGURA CADA;</p> <p>- AREIA DA ARENA – QUANTIDADE NECESSÁRIA DE AREIA LAVADA PARA A ARENA NAS DIMENSÕES DE 30X50M.</p>



		<p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODA ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, PASTO, EMBARCADORES E TRANSPORTE PARA OS ANIMAIS DURANTE TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO.</p> <p>RETIRAR TODOS OS ANIMAIS DA ARENA LOGO APÓS A REALIZAÇÃO DAS MONTARIAS DURANTE TODOS OS DIAS.</p> <p>FORNECER ILUMINAÇÃO DOS BRETES E PISTA.</p>
2	ASSESSORIA DE CAMARIM	<p>SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER O RIDER DE CAMARIM DE TODOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NOS SHOWS MUSICAIS QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 01/08/2024 A 03/08/2024 (A NOITE). SERÁ RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TRANSLADO E HOSPEDAGENS DOS ARTISTAS, CONFORME GRADE DOS ARTISTAS CONTRATADOS NO PERÍODO DE 01/08/2024 A 03/08/2024.</p> <p>SHOWS:</p> <p>01/08/2024 (QUINTA-FEIRA) – FELIPE & RODRIGO + DJ 02/08/2024 – (SEXTA-FEIRA) BRUNO CÉSAR E RODRIGO 02/08/2024 – (SEXTA-FEIRA) OPEN FARRA 03/08/2024 – (SÁBADO) MATOGROSSO E MATHIAS + DJ</p> <p>02 PROFISSIONAIS PARA ABASTECIMENTO, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS CAMARINS.</p>
3	CAMAROTES	<p>ESTRUTURA PARA 45 (QUARENTA E TRÊS) CAMAROTES DIVIDIDOS EM 3 (ANDARES) ANDARES.</p> <p>05 - CAMAROTES RESERVADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO</p> <p>CADA CAMAROTE MEDINDO 2,50M (DOIS METROS E CINQUENTA) POR 3,60M (TRÊS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS), COM CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M (UM METRO E VINTE), COBERTURA FEITA COM TENDAS PIRAMIDAIAS, COM LONA ANTICHAMAS DEVENDO SER MONTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E INSTRUÇÕES TÉCNICAS Nº 11 E 12 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM VIGOR, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR PINTADA (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO), COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 5,80M² CADA CAMAROTE, DE PERFEITO ENCAIXE COM TUBOS SAE 1010/1020. AS ARMAÇÕES SÃO PROVIDAS DE CONTRAVENTAMENTOS LATERAIS NA FORMA DE PAINÉIS TRELIÇADOS, LIGADOS NA ESTRUTURA PRINCIPAL POR MEIO DE PINOS E TRAVAS DE ENCAIXE, AS ARMAÇÕES TRELIÇADAS, ESCADAS COM GUARDA-CORPO, CONTRAVENTAMENTOS, CORRIMÕES E PARAPEITOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO COM COSTURA, FORMADOS À FRIO, PARA USO INDUSTRIAL (NBR8261), A OSSATURA DOS ASSENTOS É FORMADO POR PERFIL METÁLICOS, FECHADOS COM COMPENSADO NAVAL (COLA FENÓLICA), APARAFUSADOS OU ARREBITADOS NA OSSATURA METÁLICA, A MONTAGEM DOS PAINÉIS É FEITA ATRAVÉS DE ENCAIXES PERFEITAMENTE ALINHADOS, TRAVAS E PINO, O NIVELAMENTO DA ESTRUTURA COMO UM TODO É FEITO POR MEIO MACACOS</p>



		<p>MECÂNICOS TIPO PARAFUSO, PORCA E BORBOLETA, AS ARMAÇÕES SÃO DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR CARREGAMENTO DE 450KG/M² PROVENIENTE DOS ASSENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 6120/1980. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA ATÉ O DIA 27/07/2024 E ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. PISO EMBORRACHADO CONFECCIONADO EM MADEIRA TIPO OSB, TOTALIZANDO 400M² PARA HALL DE ENTRADA/LOUNGE DOS CAMAROTES E ÁREA DOS BANHEIROS DOS CAMAROTES.</p> <p>TODA A ÁREA DO CAMAROTE DEVERÁ TER ACESSIBILIDADE E ACESSO PARA PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).</p> <p>OS VENCEDORES DO CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA, TERÃO ACESSO LIVRE EM TODA A ÁREA EVENTO, INCLUSIVE OS CAMAROTES, SENDO:</p> <p>RAINHA, PRINCESA, MADRINHA, GAROTA COUNTRY E GAROTO COUNTRY.</p>
4	DECORAÇÃO DO CAMAROTE E CAMARINS	<p>DECORAÇÃO EM LYCRA TENSIONADA DOS 45 (QUARENTA E CINCO) CAMAROTES, DEVENDO CONTER CADA CAMAROTE 01 (UM) BISTRÔ E 04 (QUATRO) BANQUETAS, DEVENDO, AINDA, OS MESMOS SEREM TODOS REVESTIDOS COM TECIDOS ANTICHAMAS, INCLUSIVE A PARTE FRONTAL E A PARTE POSTERIOR DE CADA CAMAROTE E DE TODA A ESTRUTURA DOS MESMOS, COM CORES DEFINIDAS E APROVADAS PELA CONTRATANTE, DEVENDO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E APRESENTAÇÃO.</p> <p>DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA/LOUNGE DO CAMAROTE COM PISO EMBORRACHADO, COM MÓVEIS RÚSTICOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, TAIS COMO OBJETOS RÚSTICOS, TODOS EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E APRESENTAÇÃO.</p> <p>DECORAÇÃO DOS CAMARINS: ESPELHOS GRANDES, MESAS, CADEIRAS, SOFÁS, APARADORES, ENTRE OUTROS MÓVEIS, TAPETE E PISO CARPETADO.</p>
5	EQUIPE DE CARREGADORES	<p>30 (TRINTA) CARREGADORES, SENDO: 10 (DEZ) CARREGADORES POR DIA, PARA DESCARREGAR E CARREGAR EQUIPAMENTOS DA PRODUÇÃO DOS ARTISTAS DOS SHOWS NO PERÍODO DE 01/08/2024 A 03/08/2024</p>
6	FECHAMENTO	<p>2.000M (MIL METROS) DE FECHAMENTO, TENDO, NO MÍNIMO, 2,00M (DOIS METROS) DE ALTURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DEVERÃO SER INSTALADOS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.</p>
7	ARQUIBANCADA COBERTA	<p>MEDINDO: 90,00M (NOVENTA METROS), SENDO UMA PARTE DE 60,00M (SESSENTA METROS), E OUTRA PARTE DE 30M (TRINTA METROS), ESCADARIAS COM 2,00M (DOIS METROS) DE LARGURA, COBERTURA FEITA COM TENDAS PIRAMIDAIAS, COM LONA ANTICHAMAS DEVENDO SER MONTADOS CONFORME</p>



		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, E PASSARELA DE ACESSO DE 1,20M (UM METRO E 20 CENTÍMETROS) DE LARGURA, COMPOSTA DE 09 (NOVE) DEGRAUS COM LARGURA MÍNIMA DE 75CM (SETENTA E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA CADA DEGRAU. AS ARQUIBANCADAS DEVERÃO TER PROTEÇÃO COM GUARDA-CORPO DE, NO MÍNIMO, 1,10M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) NA PARTE FRONTAL E 1,80M (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS) NA PARTE POSTERIOR (CONFORME EXIGÊNCIA DAS NORMAS DOS BOMBEIROS). AS PASSARELAS, ASSENTOS E ESCADAS DEVERÃO SER DE MADEIRITE NAVAL TRAVADOS COM PERFIS METÁLICOS TIPO "U". AS ARQUIBANCADAS DEVERÃO SER APOIADAS EM SAPATAS ROSQUEADAS NOS MONTANTES E SOLDADAS EM CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA DE 6,00MM (SEIS MILÍMETROS), EM FORMA DE QUADRADO NAS DIMENSÕES DE 150X150MM E CIRCULARES COM DIÂMETRO DE 150MM (CENTO E CINQUENTA MILÍMETROS). A ESTRUTURA GERAL DAS ARQUIBANCADAS DEVERÁ SER FORMADA POR BLOCOS INDEPENDENTES INTERCALADOS UM A UM POR TRELIÇAS DE TRAVAMENTO CONTRAVENTADA DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR 8681 (AÇO E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA ATÉ O DIA 27/05/2024, E ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.
8	GRADIL (GRADE DE ISOLAMENTO)	1000M (MIL METROS) - EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M.
9	GERADORES DE ENERGIA	04 (QUATRO) GERADORES DE NO MÍNIMO 250KVA, FUNCIONANDO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO 01 (UM) DE STAND BY.RESSALTA-SE QUE O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. GERADORES PARA: 01 – SOM DA ARENA 01 - ILUMINAÇÃO DO SHOW E ARENA 01 – PARQUE DE DIVERSÕES 01 – STAND BY. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A ART DE INSTALAÇÃO DOS GERADORES.
10	ILUMINAÇÃO DA ARENA	12 (DOZE) TORRES DE TRELIÇAS Q30; 12 REFLETORES LED 300W; ILUMINAÇÃO DE EFEITOS COM 12 MOVING BEAN 280 (A PROVA D'AGUA) OU CAPAS ANTICHAMAS; ILUMINAÇÃO BRANCA COM 12 UNIDADES DE MINI BRUTES, PODENDO SER DE LED DE NO MÍNIMO 4 LÂMPADAS; ILUMINAÇÃO BRANCA COM 08 UNIDADES HQI 2000W; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PARA RAIOS E ILUMINAÇÕES DO EVENTO	A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EVENTO, SENDO: REFLETORES, TOMADAS, LÂMPADAS, EXTENSÕES, ENTRE OUTRAS.



		<p>- TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS INSTALAÇÕES SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, QUE PODERÁ SER RETIRADO AO FINAL DA FESTA.</p> <p>- A CONTRATADA DEVERÁ DEIXAR NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL HABILITADO DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO, DEVENDO ESTE, FICAR À DISPOSIÇÃO PARA EMERGÊNCIAS, ALTERAÇÕES OU NOVAS INSTALAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.</p> <p>INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA TODO O AMBIENTE DO RODEIO E ESTACIONAMENTO, PODENDO A INSTALAÇÃO SE DAR NAS ESTRUTURAS E, CASO NECESSÁRIO E POR CONTA DA EMPRESA EM POSTES AFIXADOS EM TODO ESPAÇO FÍSICO DE EVENTO.</p> <p>DEVERÁ LEVAR EM CONTA: CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO, CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL; CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TODO ESPAÇO UTILIZADO PARA O EVENTO: CAMARINS, CAMAROTES, ARENA, PALCO, BARRACAS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ETC.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ SE DISPONIBILIZAR A INSTALAR PONTOS COM ENERGIA NO PERÍMETRO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA A BOA REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR MATERIAL DE BOA QUALIDADE E MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>
12	MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS	<p>UMA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO INSTALADA NO RECINTO DE EVENTOS DURANTE O PERÍODO DE 01/08/2024 A 03/08/2024, COM, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS ABRANGENDO TODO O ESPAÇO, INSTALADAS CONFORME DEFINIÇÃO E PROVAÇÃO DA CONTRATANTE, 24HS POR DIA NOS DIAS DO EVENTO, CONFORME EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS;</p> <p>01 (UM) TÉCNICO RESPONSÁVEL, À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA SANAR, DE IMEDIATO, EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER, TANTO NA PARTE TÉCNICA, QUANTO NA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. DEVENDO, TAMBÉM, ESTE TÉCNICO ESTAR À DISPOSIÇÃO NO MONITORAMENTO DAS CÂMERAS EM CASO DE ALGUM TIPO DE OCORRÊNCIA, PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS PARA EQUIPE DE SEGURANÇA. SE TRATANDO DE UM EVENTO DE GRANDE PORTE, A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZA POR OSCILAÇÕES DE ENERGIA QUE VIEREM A DANIFICAR QUALQUER EQUIPAMENTO, RECOMENDA-SE O USO DE NOBREAKS E PROTETORES ANTI FURTO INDIVIDUAL PARA CADA EQUIPAMENTO.</p> <p>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO:</p> <p>01 DVR DE 08 CANAIS; 01 DVR DE 16 CANAIS; 01 TV DE 32 POLEGADAS; 01 TV DE 43 POLEGADAS; 22 CÂMERAS FULL HD 2 MEGA PIXEL COM VISÃO NOTURNA PARA 20 METROS; 02 CÂMERAS SPEED DOME HD 1MP;</p>



		<p>OBS: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM CONTAINER OU SALA DE OCTANORM PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO.</p>
13	<p>ORGANIZAÇÃO DO RODEIO</p>	<p>01 (UM) PRODUTOR DE MÍDIA – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MARKETING PARA DIVULGAÇÃO EM TRANSMISSÃO EM MÍDIA, RÁDIO , REDES SOCIAIS DO EVENTO “37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÁ/SP” E OUTRAS PLATAFORMAS QUE FOR NECESSÁRIO PARA A DIVULGAÇÃO DO EVENTO, CUIDAR DO CERIMONIAL DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO EVENTO.</p> <p>01 (UM) DIRETOR DE RODEIO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR O RODEIO, CUMPRIR OS CRONOGRAMAS, HORÁRIOS E EVITAR ATRASOS.</p> <p>03 (TRÊS) JUÍZES PARA O RODEIO – PROFISSIONAIS RENOMADOS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS COM AS REGRAS VIGENTES. ESTES SERÃO RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DAS ATIVIDADES DO RODEIO MENCIONADO ACIMA:</p> <p>04 (QUÁTRÓ) LOCUTORES PARA RODEIO – PROFISSIONAIS RENOMADOS PARA NARRAR O RODEIO DURANTE SUA REALIZAÇÃO.</p> <p>03 (TRÊS) PORTEIREIRO – PROFISSIONAL EXPERIENTE, RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DOS BRETES, QUANDO ASSIM AUTORIZADO PELO PEÃO.</p> <p>01(UM) LAÇADOR - PROFISSIONAL DA ÁREA, RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DOS ANIMAIS DA ARENA, QUANDO ASSIM SOLICITADO OU QUANDO HOUVER A NECESSIDADE. ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR OS ANIMAIS PARA MANEJO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO.</p> <p>01 (UM) MADRINHEIRO (A) – PROFISSIONAL DA ÁREA RESPONSÁVEL PELO MANEJO DENTRO DA ARENA E RETIRADA DOS ANIMAIS DA ARENA, QUANDO ASSIM SOLICITADO OU PERCEBER A NECESSIDADE. ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR OS ANIMAIS PARA MANEJO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO.</p> <p>04 (QUATRO) SALVA-VIDAS – PROFISSIONAIS EXTREMAMENTE PREPARADOS, RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO COMPETIDOR DENTRO DA ARENA.</p> <p>01 (UM) ANIMADOR DE ARENA – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DISTRAÇÃO DO PÚBLICO ENTRE O INTERVALO DAS MONTARIAS.</p>



01 (UM) COMENTARISTA – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO COMENTÁRIO DAS MONTARIAS.

01 (UM) LOCUTOR COMERCIAL – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORES DO EVENTO E DEMAIS COMERCIAIS.

01 (UM) FOTÓGRAFO ESPECÍFICO PARA RODEIO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DAS PRINCIPAIS IMAGENS DO RODEIO.

01 (UM) FOTÓGRAFO PARA COBERTURA DO EVENTO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS PRINCIPAIS FOTOS DA COBERTURA DO EVENTO.

01 (UM) VETERINÁRIO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS ANIMAIS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO, BEM COMO DO BEM ESTAR DOS ANIMAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTE PROFISSIONAL ESTARÁ VINCULADO TAMBÉM A TODAS AS PROVAS QUE ACONTECERÃO DO INÍCIO AO TÉRMINO DO RODEIO E DEVERÁ POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

OBS: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR NA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, O CDA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO E O CONTRATO COM O VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO.

PROJETOS E ALVARÁS:

PROJETO CORPO DE BOMBEIROS E LIBERAÇÃO AVCB, ALVARÁ MUNICIPAL E ALVARÁ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO REFERENTE A FESTA PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)

PROJETO E LIBERAÇÃO JUNTO A DEFESA DOS ANIMAIS CONFORME LEI Nº 10.519 DE 17 DE JULHO DE 2002. TEXTO NA INTEGRA NO ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DÁ DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA:

OBTER TODOS OS ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (PREFEITURA MUNICIPAL, BOMBEIROS, SEGURANÇA PÚBLICA E JUDICIARIA, DEFESA AGROPECUÁRIA E DEMAIS ALVARÁS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO TAMBÉM POR CONTA DA VENCEDORA.

A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL, TAMBÉM, PELO REQUERIMENTO JUNTO A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE URUPÊS DO ALVARÁ PARA ENTRADA E PERMANÊNCIA DE MENORES DE IDADE NO EVENTO,



	<p>CUMPRINDO-SE AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 001/2017, DAQUELA VARA.</p> <p>01 (UMA) ETAPA DE UM CAMPEONATO DE RODEIO, PARA ORGANIZAR AS MONTARIAS, PEÕES, SORTEIOS, COMPUTAÇÃO DE PONTOS, CLASSIFICAÇÃO, ETC, FILIADA A ALGUM CAMPEONATO DE RODEIO.</p> <p>O CAMPEONATO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO PERANTE AS LEIS VIGENTES DO SEGMENTO.</p> <p>A ETAPA DEVERÁ SER TRANSMITIDA ON-LINE PELAS REDES SOCIAIS, SENDO QUE A EMPRESA VENCEDORA PROVIDENCIARÁ INTERNET SUFICIENTE PARA A TRANSMISSÃO.</p> <p>A ETAPA DE CAMPEONATO TERÁ CONDIÇÃO NO MÍNIMO DE 20 (VINTE) REALIZAÇÕES DE RODEIOS NO ANO ANTERIOR). A PRESENTE EXIGÊNCIA DEVERÁ SER COMPROVADA NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.</p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS ANIMAIS PARA O RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS COM: 55 (CINQUENTA E CINCO) ANIMAIS PARA MONTARIAS EM TOUROS, SENDO:</p> <p>20 - (VINTE) MONTARIAS NO 1º DIA; 20 - (VINTE) MONTARIAS NO 2º DIA; 15 (QUINZE) MONTARIAS NO 3º DIA (FINAL DO RODEIO), SENDO 10 ANIMAIS PARA A SEMIFINAL E 5 PRA A FINAL. DEVERÃO, AINDA SER DISPONIBILIZADOS ANIMAIS RESERVAS. O QUANTO FOR NECESSÁRIO.</p> <p>COM NO MÍNIMO 03 TROPAS DIFERENTES DE BOA QUALIDADE E COM PROCEDÊNCIA, COM ATUAÇÃO EM NÍVEL ESTADUAL OU NACIONAL. O TRANSPORTE DOS ANIMAIS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, ONDE OS ANIMAIS (TOUROS) DEVERÃO ENTRAR E SAIR DO RECINTO EMBARCADOS EM CAMINHÕES APROPRIADOS. OS TROPEIROS, DEVERÃO ESTAR NO RECINTO COM SEUS ANIMAIS, 02 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO ASSIM ESTAR A PAR DA PROGRAMAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA. QUALQUER ACIDENTE QUE ACONTECER POR INTERMÉDIO DOS ANIMAIS, SERÃO SEUS RESPECTIVOS DONOS RESPONSABILIZADOS.</p> <p>FORNECIMENTO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) ANIMAIS PARA O RODEIO PROFISSIONAL EM CAVALOS (MODALIDADE CUTIANO).</p> <p>20 - (VINTE) MONTARIAS NO 1º DIA; 20 - (VINTE) MONTARIAS NO 2º DIA; 15 (QUINZE) MONTARIAS NO 3º DIA (FINAL DO RODEIO), SENDO 10 ANIMAIS PARA A SEMIFINAL E 5 PRA A FINAL. DEVERÃO, AINDA SER DISPONIBILIZADOS ANIMAIS RESERVAS. O QUANTO FOR NECESSÁRIO.</p>
--	--



O TRANSPORTE DOS ANIMAIS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, ONDE OS ANIMAIS (CAVALOS) DEVERÃO ENTRAR E SAIR DO RECINTO EMBARCADOS EM CAMINHÕES APROPRIADOS. OS TROPEIROS, DEVERÃO ESTAR NO RECINTO COM SEUS ANIMAIS, 02 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO ASSIM ESTAR A PAR DA PROGRAMAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA. QUALQUER ACIDENTE QUE ACONTECER POR INTERMÉDIO DOS ANIMAIS, SERÃO SEUS RESPECTIVOS DONOS RESPONSABILIZADOS.

OBS.: PARA FORNECIMENTO DOS ANIMAIS (TOUROS E CAVALOS), DEVERÃO SER ENTREGUES OS DOCUMENTOS/EXAMES PERTINENTES E NECESSÁRIOS (EX: EXAME DE ANEMIA INFECCIOSA, EXAME DE MORMO, ATESTADO DE SANIDADE, GTA, ETC), NA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, ATÉ O DIA DO INÍCIO DO RODEIO.

SHOW PIRO MUSICAL: FORNECIMENTO DE 03 SHOWS PIRO MUSICAL COM TODOS OS EFEITOS SONOROS E VISUAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE UMA MÚSICA A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, UM SHOW PARA CADA DIA DE EVENTO SENDO: DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2024.

OBS: SEGUINDO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMANDADOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO MESMO, UTILIZANDO FOGOS SEM ESTAMPIDO (LEI ESTADUAL Nº 17.389, DE 28 DE JULHO DE 2021)

ORGANIZAR A COMPETIÇÃO DA PROVA DO TAMBOR – SENDO AS CLASSIFICATÓRIAS NO DIA 03/08/2024 (SÁBADO) NO PERÍODO DIURNO E AS FINAIS A NOITE, RESPONSABILIZANDO-SE A CONTRATADO POR:

FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA COMO: 03 (TRÊS) TAMBORES, LOCUTOR, FOTOCÉLULA, CRONÔMETRO, TRATOR COM RASTELO PARA A PISTA E SEU RESPECTIVO MOTORISTA E PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, ETC.

ORGANIZAR A PROVA QUANTO A SUA REALIZAÇÃO COMO: CONVITE DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) COMPETIDORES, DIVISÃO DE CATEGORIAS, JUÍZES, LOCUTOR E DEMAIS ITENS NÃO RELACIONADOS, MAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DO TAMBOR.

ORGANIZAR A COMPETIÇÃO DA PROVA DE WORKING PENNING – SENDO AS CLASSIFICATÓRIAS NO DIA 03/08/2024 (SÁBADO) NO



	<p>PERÍODO DIURNO E AS FINAIS A NOITE, RESPONSABILIZANDO-SE POR:</p> <p>FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA COMO: LOCUTOR, FOTOCÉLULA, CRONÔMETRO, MANGUEIRA, ANIMAIS, ETC.</p> <p>ORGANIZAR A PROVA QUANTO A SUA REALIZAÇÃO COMO: CONVITE DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) COMPETIDORES, DIVISÃO DE CATEGORIAS, JUÍZES, LOCUTOR E DEMAIS ITENS NÃO RELACIONADOS, MAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DO TAMBOR.</p> <p>20 FIVELAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÃO DO RODEIO E PROVAS FUNCIONAIS;</p> <p>PREMIAÇÃO PERTINENTE AO RODEIO:</p> <p>PROFISSIONAL EM TOURO:</p> <p>1º LUGAR – R\$ 10.000,00 2º LUGAR – R\$ 5.000,00 3º LUGAR – R\$ 3.000,00 4º LUGAR – R\$ 2.000,00 5º LUGAR – R\$ 1.000,00</p> <p>TOTAL: R\$ 21.000,00</p> <p>PROFISSIONAL EM CAVALOS (CUTIANO):</p> <p>1º LUGAR – R\$ 10.000,00 2º LUGAR – R\$ 5.000,00 3º LUGAR – R\$ 3.000,00 4º LUGAR – R\$ 2.000,00 5º LUGAR – R\$ 1.000,00</p> <p>TOTAL: R\$ 21.000,00</p> <p>PREMIAÇÃO DA PROVA DO TAMBOR (FEMININO). DEVENDO SER DIVIDIDOS ENTRE AS COLOCAÇÕES PERTINENTES À PROVA.</p> <p>1º LUGAR – R\$ 3.000,00 2º LUGAR – R\$ 2.000,00 3º LUGAR – R\$ 1.500,00 4º LUGAR – R\$ 1.000,00 5º LUGAR – R\$ 500,00</p> <p>TOTAL: R\$ 8.000,00</p> <p>PREMIAÇÃO DA PROVA DE WORKING PENNING:</p> <p>1º LUGAR – R\$ 3.000,00 2º LUGAR – R\$ 2.000,00 3º LUGAR – R\$ 1.500,00</p>
--	--



4º LUGAR – R\$ 1.000,00

5º LUGAR – R\$ 500,00

TOTAL: R\$ 8.000,00

ATENÇÃO: A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR SEGURO E CONTRATO DE TRABALHO DOS PEÕES/COMPETIDORES CONFORME LEI 10.220/2001, BEM COMO O SEGURO DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO RODEIO E DEMAIS PROVAS E DE TODO O PÚBLICO PRESENTE. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR FORNECER TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA OS PEÕES, TRATADORES E DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DO RODEIO DURANTE TODOS OS DIAS DA FESTA DO PEÃO.

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR OS SEGUROS ACIMA MENCIONADOS ATÉ O DIA DE INÍCIO DO EVENTO, COM A ENTREGA DA CÓPIA DA APÓLICE DE SEGURO DOS PEÕES E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE RODEIO (MADRINHEIROS, SALVA VIDAS, DOMADORES, PORTEIROS, JUÍZES, LOCUTORES, ETC), BEM COMO DE TODO O PÚBLICO DO EVENTO, COMPREENDENDO INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 140.000,00(CENTO E QUARENTA MIL REAIS), COM A ATUALIZAÇÃO LEGAL, INCLUINDO-SE DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, QUE DEVERÃO SER MANTIDAS ANEXAS AO INSTRUMENTO CORRESPONDENTE E ARMAZENADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS.

ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO EVENTO NA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

ENTREGAR NO DIA SEGUINTE APÓS O TERMINO DO EVENTO (05/08/2024), CÓPIA DOS CONTRATOS FORMALIZADOS POR ESCRITO COM OS PEÕES QUE PARTICIPARAM DO RODEIO, BEM COMO CÓPIAS DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARAM NO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DAS LEIS 8.212/91, 8.213/91, 10.666/2003 E 11.457/2007, BEM COMO NO DECRETO Nº 3.048/99.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER AS LONAS PARA O BACKDROP, PÓRTICOS E ADESIVOS DAS PORTEIRAS (BRETES), ENTRADA DE BOI, RECUOS DOS TOUROS, BATE CARA, RECUO DOS COMPETIDORES, FAIXAS NA ARENA.

A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA ATÉ 10 POLICIAIS MILITARES E PARA EQUIPE DE PRIMEIROS SOCORROS.



		<p>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CREDENCIAIS DE ACESSO LIVRE PARA A EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO, SENDO: DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS, FISCAL DO CONTRATO E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSARIAS E SOLICITADO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DE IRAPUÃ/SP.</p> <p>A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DE TODA A ÁREA INTERNA DO EVENTO DISPONIBILIZANDO PROFISSIONAIS DE LIMPEZA DURANTE TODOS OS DIAS DE EVENTO, INCLUINDO: BANHEIROS QUÍMICO , ARENA, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES, PALCO, CAMAROTES, CAMARINS E DEMAIS ÁREAS NECESSÁRIAS.</p>
14	DESFILE DE RODEIO	<p>A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O TRADICIONAL DESFILE DE ENCERRAMENTO DO RODEIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 04/08/2024, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DISPONIBILIZAR TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO,</p> <p>O EVENTO COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 9:00H NO DIA 04/08/2024.</p> <p>O DESFILE DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS. O PERCURSO SERÁ DEFINIDO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.</p> <p>O DESFILE DEVERÁ CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (DUAS) BANDAS MARCIAIS, COM NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) INTEGRANTES POR BANDA MARCIAL, SENDO COMPOSTAS POR: CORPO MUSICAL, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZAS E PORTA-BANDEIRAS (NO MÍNIMO). <p>OPÇÕES A SEREM CONTRATADAS PELA EMPRESA GANHADORA:</p> <ul style="list-style-type: none">- ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO DE PEREIRA BARRETO-SP;- BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE PROMISSÃO;- BANDA MARCIAL DE UBARANA. <p>A CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR FORNECER TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA TODOS OS MÚSICOS E INTEGRANTES DAS BANDAS MARCIAIS;</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 (DEZ) CARROS ALEGÓRICOS COM NO MÍNIMO 3,50X1,80M DE COMPRIMENTO PARA ENFEITES, ALEGORIAS, TECIDOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A DECORAÇÃO DOS (CARRETAS). OS TEMAS DOS CARROS SERÃO DETERMINADOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS; <p>OBS: OS CARROS (CARRETAS) E COMBUSTÍVEL UTILIZADO PARA O DESFILE DE RODEIO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>



		<p>- 01 TROPA DE MULADEIROS; - 02 COMITIVAS DE TROPEIROS;</p> <p>- 01 (UM) VETERINÁRIO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS ANIMAIS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO, BEM COMO DO BEM ESTAR DOS ANIMAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTE PROFISSIONAL ESTARÁ DO INÍCIO AO TÉRMINO DO DESFILE DE RODEIO E DEVERÁ POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA.</p> <p>OBS: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR NA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, O CDA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO E O CONTRATO COM O VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO.</p> <p>PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUTOR PARA EVENTO DO DESFILE:</p> <p>LOCUTOR: 01 LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DO DESFILE DE ENCERRAMENTO DO RODEIO;</p> <p>PALCO: CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: MEDIDA DE 8X6 METROS; ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO; 01 CAMARIM COM MEDIDAS DE 4X4MT CADA; SUPORTE PARA FLY 06 METROS PISO DE MADEIRA NAVAL; COBERTURA EM LONA ANTICHAMA FECHAMENTO LATERAL COM SOMBRITE PRETO; FECHAMENTO LATERAL COM GRADIL; 01 ÁREA DE SERVIÇO NA SEMANA DO EVENTO DEVERÁ SER EMITIDA ART/RRT DE MONTAGEM DA ESTRUTURA DO PALCO.</p> <p>SOM: CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 02 CAIXAS MODELO COM DIVISOR INTERNO (2 FALANTES DE 12 + DRIVER TITÂNIO) MÍNIMO DE 1000 WATTS RMS CADA, PODENDO SER ATIVAS OU PASSIVAS ACOMPANHADAS COM SUAS AMPLIFICAÇÕES COMPATÍVEIS; 02 CAIXA DE GRAVE (1 FALANTE DE 18) MÍNIMO 600 WATTS RMS CADA, PODENDO SER ATIVAS OU PASSIVAS ACOMPANHADAS COM SUAS AMPLIFICAÇÕES COMPATÍVEIS;</p>
--	--	--



		<p>02 MONITORES (FALANTE DE 12 + DRIVE DE TITÂNIO) 500 WATTS RMS CADA, PODENDO SER ATIVAS OU PASSIVAS ACOMPANHADAS COM SUAS AMPLIFICAÇÕES COMPATÍVEIS; 01 CONSOLE DE NO MÍNIMO 16 CANAIS INPUT E 6 AUXILIARES OUTPUT; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 01 MICROFONE SEM FIO; 05 PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; TODAS OS CABOS DE CONEXÕES DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E ENERGIA NECESSARIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO. 01 TÉCNICO DE SOM / ILUMINAÇÃO: 04 MOVING LIGHT 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 08 PAR LED. 01 MESA DE LUZ DMX 512 NA SEMANA DO EVENTO DEVERÁ SER EMITIDA ART/RRT DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO.</p>
15	PAINÉIS DE LED	<p>- 02 PAINÉIS DE LED NO MÍNIMO P05 OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO 5MX3M - 01 PAINEL DE LED P05 OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO 1MX15M (TESTEIRA DE PALCO) - 01 PAINEL DE LED P05 OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO 5MX3M COM 35 METROS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO K30 I.P, 4 PROCESSADORES LED 5, A SEREM INSTALADOS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE (E DEMAIS CABEAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PAINÉIS DE LED)</p> <p>OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO RODEIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS DO REFERIDO EVENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A REFERIDA FILMAGEM E TRANSMISSÃO.</p>
16	PAINEL BACK DROP	<p>- 02 PAINÉIS, MEDINDO 4,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,00 METROS DE ALTURA, EM TRELIÇAS Q30 OU Q25, CONFECCIONADA EM LONA, COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ILHÓS DE 30X30CM, COM FUNDO ILUMINADO.</p>
17	PALCO	<p>- 01 (UM) PALCO MEDINDO 150M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SENDO 15MX10M, COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO DE MADEIRIT NAVAL EMBORRACHADO E UMA ESCADA DE ACESSO, AS LATERAIS TERÃO 10 MTS EM CADA EXTREMIDADE, COM UMA ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 25 M², OU SEJA 5MX5M EM UMA DAS LATERAIS, COM 04 (QUATRO) CAMARINS EM OCTANORM, MEDINDO 4MX3M CADA, EQUIPADO COM TOMADAS, ILUMINAÇÃO, COM PISO CARPETADO, INSTALADOS EMBAIXO DE 4 TENDAS 5MX5M PIRAMIDIAIS, DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS. TODOS EM PERFEITO ESTADO DE USO.</p>



18	PÓRTICO DE ENTRADA	<p>- 01 (UM) PÓRTICO DE ENTRADA, MEDINDO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 3,00M DE ALTURA, EM TRELIÇAS Q30 OU Q25, CONFECCIONADA EM LONA, COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ILHÓS DE 30X30 CM, COM FUNDO ILUMINADO.</p> <p>- 02 (DOIS) PÓRTICO DE ENTRADA, MEDINDO 5,00M COMPRIMENTO POR 3,00M DE ALTURA, EM TRELIÇAS Q30 OU Q25, CONFECCIONADA EM LONA, COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ILHÓS DE 30/30 CM. COM FUNDO ILUMINADO.</p>
19	SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS/ EMERGÊNCIA E FORNECIMENTO DE CATRACAS	<p>SINALIZAR O LOCAL DO EVENTO COM PLACAS DE SEGURANÇAS TAIS COMO: SAÍDA, ENTRADA, ESCADAS, EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS INDICATIVAS DA QUANTIDADE/CAPACIDADE DE PESSOAS, ETC. FORNECER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA TAIS COMO (EXTINTORES, LUZES DE EMERGÊNCIA, ETC.), CONFORME APROVAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DEVENDO ESTAR MONTADOS EM TEMPO HÁBIL PARA A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. NÃO SERÁ RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE O EXTRAVIO E/OU FURTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS. FORNECER O LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS EM HORÁRIO HÁBIL PARA APRESENTAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA. FORNECER 10 UNIDADES (DEZ) DE CATRACAS ELETRÔNICAS, PARA O CONTROLE DO FLUXO DE PESSOAS (ENTRADA E SAÍDA DE PÚBLICO), DEVENDO A CONTRATADA FORNECER, POR DIA, PARA A CONTRATANTE O REGISTRO DA ENTRADA DE PESSOAS NO RECINTO.</p>
20	SOM E ILUMINAÇÃO	<p>A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SOM E ILUMINAÇÃO QUE ATENDA OS RIDERS DOS SHOWS E DO RODEIO CONFORME ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE OS DIAS 011/08/2024 A 03/08/2024.</p> <p>SOM: PROVA DO TAMBOR E WORKING PENNING (SÁBADO - 03/08/2024) - (DURANTE O DIA E NOITE).</p> <p>ATENÇÃO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SOM NO ESPAÇO DOS CAMAROTES E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.</p>
21	TENDAS 10M X 10M	<p>12 TENDAS 10MX10M PIRAMIDAIAS, EM LONA ANTICHAMAS, COM CALHAS DE 10M, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 3,80M DE ALTURA. OBS: AS TENDAS DEVEM SER INSTALADAS EM LOCAIS DETERMINADOS PELO CONTRATANTE.</p>
22	TENDAS 5M X 5M	<p>6 TENDAS 5MX5M PIRAMIDAIAS, EM LONA ANTICHAMA, COM CALHAS DE 5M, PÉ DIREITO DE, NO MÍNIMO, 2,80M DE ALTURA. OBS: AS TENDAS DEVEM SER INSTALADAS EM LOCAIS DETERMINADOS PELO CONTRATANTE.</p>
23	BANHEIROS QUÍMICOS	<p>64 (SESSENTA E QUATRO) UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICO POR DIA DE EVENTO, SENDO: 30 (TRINTA) MASCULINOS, 30 (TRINTA) FEMININOS E 04 (DOIS) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS), SENDO 02 MASCULINOS E 02 FEMININOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 227 (DUZENTOS E VINTE E SETE) LITROS, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO E PCDS), ESTANDO TODOS EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, COM PRODUTOS ANTI-CHEIRO.</p>



		<p>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS DESSA NATUREZA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E DO CORPO DE BOMBEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ SE COMPROMETER A DESPEJAR OS DEJETOS/RESÍDUOS EM LOCAIS, AMBIENTALMENTE ADEQUADOS PARA TAL FINALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA.</p> <p>DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO CONTRATANTE.</p> <p>OBS: TODOS BANHEIROS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS E LIMPOS COM REPOSIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE COMO: PAPEL HIGIÊNICO. ESSES SERVIÇOS DEVERÃO SER FEITOS DIARIAMENTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE.</p> <p>OBS: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER DURANTE O EVENTO:</p> <p>02 - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS DE HIGIENE. DEVENDO SER FEITA A LIMPEZA EXECUTADA NOS DIAS SUBSEQUENTES A NOITE DO EVENTO, COM INÍCIO A PARTIR DAS 16:00H E TERMINO IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 19:00H. A LIMPEZA ENGLOBALÁ, ALÉM DA SUCÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA DOS VASOS SANITÁRIOS, TODA A ESTRUTURA INTERNA DO BANHEIRO QUÍMICO, MANTENDO DURANTE TODO O HORÁRIO DO EVENTO PAPEL HIGIÊNICO DISPONÍVEL.</p>
24	EQUIPE BOMBEIRO CIVIL / BRIGADISTAS SOCORRISTAS E	<p>FORNECER:</p> <p>07 (SETE) BOMBEIROS CIVIS, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE MANEIRA:</p> <p>O DIA 01/08/2024 – 02 (UM) BOMBEIRO CIVIL; O DIA 02/08/2024 - 02 (UM) BOMBEIRO CIVIL; O DIA 03/08/2024 - 03 (UM) BOMBEIRO CIVIL, SENDO: 01 (UM) NO PERÍODO DO DIA E 01 (UM) NO PERÍODO DA NOITE;</p> <p>36 (TRINTA E SEIS) BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS, DISPONÍVEIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA DA BRIGADA DE INCÊNDIO EM VIGOR, SENDO O PÚBLICO ESTIMADO PARA CADA DIA DE EVENTO ENTRE 2.000 (DUAS MIL) E 2500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. OS BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS SERÃO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE MANEIRA:</p> <p>O DIA 01/08/2024 - 12 (DOZE) BRIGADISTAS/SOCORRISTAS; O DIA 02/08/2024 - 12 (DOZE) BRIGADISTAS/SOCORRISTAS;</p>



		<p>O DIA 03/08/2024 - 12 (DOZE) BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS, SENDO: 02 (DOIS) NO PERÍODO DA TARDE E 10 (QUINZE) NO PERÍODO DA NOITE; OBSERVAÇÃO: OS BOMBEIROS CIVIS, BRIGADISTAS/SOCORRISTAS DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO RECINTO DURANTE A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA LIBERAÇÃO DO LAUDO, ONDE OS MESMOS SERÃO QUESTIONADOS SOBRE AS NORMAS DE PRIMEIROS SOCORROS E COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME EXIGÊNCIA E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, ETC., DE SEUS COLABORADORES. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DA TARDE TEM PREVISÃO PARA INÍCIO ÀS 10:00HS E TÉRMINO ÀS 18:00HS E, NO PERÍODO DA NOITE, INÍCIO ÀS 19:30H E TÉRMINO ÀS 04:0H, SABENDO-SE QUE DEVERÃO ESTAR NO LOCAL COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DA FESTA, UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS NO <u>ANEXO III</u> DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>
25	VIGILANTES CONTROLADOR ACESSO	E DE EQUIPE DE NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) VIGILANTES/PORTEIROS, DIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) EQUIPES DE 10 (DEZ) PESSOAS, PARA O CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, VEÍCULOS, ETC., A FIM DE EVITAR VANDALISMOS E FURTOS ENTRE OS DIAS 01/08/2024 A 03/08/2024, ATUANDO, CADA EQUIPE, NO REGIME DE 8/16 HORAS, 24HORAS POR DIA.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A execução de forma direta pelo município é inviável devido a natureza do objeto, já que não está na sua finalidade institucional a realização de forma continuada desse tipo de evento.

Assim, após a realização no exercício de 2023 do evento “36º FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP”, mostra-se tecnicamente mais vantajosa a contratação de empresa para a organização e execução do evento.

No formato pensado pela administração mostra-se mais vantajosa economicamente a contratação de uma única empresa, haja vista que na proposta se levará em conta a exploração da praça de alimentação, de área para instalação de parques, e ainda a exploração comercial interna do evento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



A previsão de custo foi fundamentada em pesquisa em preços de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, devidamente datados, assinados, CNPJ de empresa/estabelecimentos do ramo (constantes do banco de fornecedores da prefeitura):

Razão Social: Dani Sousa Shows E Negócios Ltda
CNPJ: 44.293.039/0001-10
Valor da Proposta: R\$ 852.200,00

Razão Social: LW Cursos E Eventos Ltda- Me
CNPJ: 09.252.317/0001-90
Valor da Proposta: R\$ 851.675,00

Razão Social: Cunha & Cunha Eventos E Negócios Ltda- Epp
CNPJ: 17.166.845/0001-54
Valor da Proposta: R\$ 822.240,00

Razão Social: Weder Cley Da Cunha Alves-Me
CNPJ: 25.267.757/0001-77
Valor da Proposta: R\$ 946.200,00

O valor estimado da contratação fica fixado em R\$ 822.240,00.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a natureza do objeto a analisada as possibilidades previstas na lei federal nº 14.133/21, o pregão, na sua modalidade eletrônica, mostra-se mais vantajoso economicamente ao município em vista da possibilidade de participação a distancia de tantas quantas forem as empresas interessadas ampliando-se, assim a competitividade, trazendo economia ao município.

Recomenda-se ainda que o tipo de pregão eletrônico seja realizado pelo tipo: menor preço (empreitada por valor global), considerado o menor dispêndio para a administração, nos termos do Art. 34 da lei nº 14.133/2021.

08 – JUSTIFICATIVA PARA PAERCELAMENTO

Apesar do objeto ser composto por itens divisíveis, em razão das características técnicas e operacionais mostra-se mais viável a aglutinação dos itens, devendo a adjudicação do objeto se dá de forma global.

09 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Além disso, a contratação de empresa especializada trará mais segurança técnica para realização do evento, bem como garantir que o serviço ofertado a população seja de qualidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Não há

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto a terceirização da organização e realização da “37ª FESTA DO PEÃO DE IRAPUÃ/SP” e do desfile de encerramento, mostra-se mais adequada, uma vez que o município não dispõe em seu quadro de servidores órgão técnico capaz para a organização e execução, além de o município não dispor da infraestrutura necessária.

Irapuã, 05 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO VILA

Diretor Municipal de Cultura e Eventos